



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90011/2024

Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
(UASG 389228)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 22.507,32

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 17/04/2024 das 8h às 14h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA
Aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS
Não



Sumário

1. O OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DA VISTORIA	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. DA FASE DE LANCES	6
5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6. DA HABILITAÇÃO	9
7. DA CONTRATAÇÃO	10
8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90011/2024**

Processo Administrativo Nº 0013/2024

PREÂMBULO

O Conselho Regional de Odontologia do Estado do Espírito Santo, por meio do setor Compras, torna pública a abertura de Dispensa de licitação, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

Data da Sessão Pública: 17/04/2024**Horário da fase de lances:** 08:00h (horário de Brasília) às 14h**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>**Modo de disputa:** Aberto**Critério de Julgamento:** Menor preço**1. O OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de serviços contínuos de **Recursos de TIC de Internet** e serviços contínuos de **Telefonia Fixa Comutada** – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação será dividida em dois itens, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Serviço	Catser	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Link dedicado de acesso à Internet	200 Mbps Full Duplex – Fibra Óptica	26484	mês	12	Não aplica	R\$ 1.289,72	R\$ 15.476,64
2	Serviço telefônico fixo comutado – STFC	Assinatura telefonia fixa 10 canais e 50 ramais	26085	mês	12	Não aplica	R\$ 585,89	R\$ 7.030,68
		Chamadas nacionais fixo-movel		minutos/mês	Por utilização	R\$ 2,60	conforme utilização	conforme utilização
		Chamadas nacionais fixo-fixo		minutos/mês	Por utilização	R\$ 0,78	conforme utilização	conforme utilização
		Chamadas locais fixo-movel		minutos/mês	Por utilização	R\$ 0,50	conforme utilização	conforme utilização



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90011/2024

		Chamadas locais fixo-fixo		minutos/mês	Por utilização	R\$ 0,50	conforme utilização	conforme utilização
		Chamadas internacionais fixo-mundo		minutos/mês	Por utilização	R\$ 4,30	conforme utilização	conforme utilização
		Chamadas internacionais móvel-mundo		minutos/mês	Por utilização	R\$ 3,24	conforme utilização	conforme utilização
Valor Total Item 1							R\$ 15.476,64	
Valor Total Item 2							R\$ 7.030,68	
Valor Global							R\$ 22.507,32	

- 1.3. As justificativas para o agrupamento do item 2 constam no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. Os valores acima são valores máximos a serem aceitos pela Administração Pública.
- 1.5. Maiores especificações sobre os itens deverão ser consultadas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexos deste Aviso de Contratação Direta.
- 1.6. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DA VISTORIA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras
- 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
- 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Eventuais indisponibilidades no sistema e/ou erro deverão ser comunicadas ao provedor do sistema e não ao órgão responsável pela dispensa de licitação, por meio da central de atendimento, disponível no www.gov.br/compras.
- 2.3. A participação não será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, em consonância com o disposto no art. 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06.
- 2.4. **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**
 - 2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.4.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
 - 2.4.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90011/2024

- b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

- 2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.6. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.7. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
 - 2.7.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
 - 2.7.2. Não poderá participar da dispensa eletrônica ou da execução do contrato o agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.7.3. Da vistoria:**
 - 2.7.3.1. É recomendável a realização da visita técnica, que tem por finalidade conhecer os locais onde os serviços serão executados, bem como avaliar as condições relativas às suas características, de forma a assegurar que o preço ofertado seja compatível com as reais necessidades do CRO-ES.
 - 2.7.3.2. A participante que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento do local da realização do serviço e suas peculiaridades.
 - 2.7.3.3. No caso de não realização da vistoria, a empresa deverá encaminhar uma declaração de renúncia (anexo VI).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto



ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

- 3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 3.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.11.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.11.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.11.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.11.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.12. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.13. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.14. Caso disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
 - 3.14.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.



- 3.14.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.14.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.
- 3.14.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização dos lances, também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,01 (um centavo de real)**.
- 4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. **O fornecedor deverá encaminhar anexo contendo as especificações do item, conforme modelo disponibilizado no anexo do Aviso de Contratação Direta, sob pena de desclassificação por não atendimento às exigências do Aviso de Contratação Direta.**
- 5.3. Uma vez estabelecido o preço máximo, no caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do valor máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



- 5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.
- 5.7. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.7.1. SICAF;
 - 5.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.7.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.9. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 5.9.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.9.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.9.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.10. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.11. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
 - 5.11.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.11.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, quando este for exigido.
 - 5.11.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.12. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



- 5.12.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.12.2. apresentar um ou mais valores inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.15. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.16. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.19. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **Anexo I** deste aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Além dos documentos exigidos no **Anexo I**, o fornecedor deverá encaminhar os documentos que constam no **Anexo IV e Anexo V**.
- 6.3. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de cinco horas ou outro estabelecido pela Administração Pública, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



- 6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3. O contato será feito exclusivamente de forma eletrônica, devendo o fornecedor encaminhar seus dados atualizados para contato.
- 7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 7.5.1. a referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 7.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, uma vez que a checagem das condições não se limita apenas à consulta ao SICAF.
- 7.8. As condições de habilitação deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b)** Multa de 0,5% “meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12; 0,5% e 30%
 - c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90011/2024

- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. **ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação;
- 9.12.2. **ANEXO II** - Termo de Referência;
- 9.12.3. **Apêndice do Anexo II** - Estudo Técnico Preliminar;
- 9.12.4. **ANEXO III** - Modelo Proposta de Preços;
- 9.12.5. **ANEXO IV** - Declaração de Renúncia de Vistoria;
- 9.12.6. **ANEXO V** - Minuta de Contrato;
- 9.12.7. **ANEXO VI** - Carta de Preposição.

Vitória-ES, 12 de abril de 2024

THATYANE BASONI DAUDT

Matrícula 110

Agente de Contratação

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação encontram-se no tópico 8 do Termo de Referência, **ANEXO II** deste Aviso de Contratação Direta.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência 13/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2024	389228-CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - ES	NIXON NASCIMENTO DE OLIVEIRA	25/03/2024 14:38 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		00013/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de **link de internet dedicada** e Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de **telefonia fixa comutada** (linhas tronco), ligação direta (linhas diretas fixo-fixo e fixo-móvel), longa distância nacional (fixo-fixo e fixo-móvel), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Serviço	Catser	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Link dedicado de acesso à Internet	200 Mbps Full Duplex – Fibra Óptica	26484	mês	12	Não aplica	R\$ 1.289,72	R\$ 15.476,64
2	Serviço telefônico fixo comutado – STFC	Assinatura telefonia fixa 10 canais e 50 ramais	26085	mês	12	Não aplica	R\$ 585,89	R\$ 7.030,68
		Chamadas nacionais fixo-movel		minutos /mês	Por utilização	R\$ 2,60	conforme utilização	conforme utilização
		Chamadas nacionais fixo-fixo		minutos /mês	Por utilização	R\$ 0,78	conforme utilização	conforme utilização
		Chamadas locais fixo-movel		minutos /mês	Por utilização	R\$ 0,50	conforme utilização	conforme utilização
		Chamadas locais fixo-fixo		minutos /mês	Por utilização	R\$ 0,50	conforme utilização	conforme utilização
		Chamadas internacionais fixo-mundo		minutos /mês	Por utilização	R\$ 4,30	conforme utilização	conforme utilização
		Chamadas internacionais móvel-mundo		minutos /mês	Por utilização	R\$ 3,24	conforme utilização	conforme utilização
		Valor Total						

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns) e continuados, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 28167567000176-0-000001/2024

II) Data de publicação no PNCP: 03/01/2024

III) Id do item no PCA: 90016/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Não foram identificados impactos ambientais relacionados à contratação.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 15:00 horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: A partir da emissão da ordem de serviço;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. Leitão da Silva, 1375 - Salas 401-404 - Gurigica, Vitória - ES, 29046-010.

5.2.1. Em caso de alteração de sede do CRO-ES que não implique em mudanças nas condições técnicas que possam afetar o valor do contrato, o local de prestação de serviço poderá ser alterado para o endereço da nova sede, Rua Hélio Marconi, nº 141, Bento Ferreira, Vitória - ES, sem prejuízo da qualidade ou continuidade dos serviços contratados.

5.3 A CONTRATADA deve prestar o serviço objeto desta contratação 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

5.4 A CONTRATADA deve fornecer número telefônico e meio eletrônico para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana.

5.5 A CONTRATADA deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 horas corridas, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

Implementação preliminar

5.6 Com o contrato assinado e a reunião executada, cabe a empresa executar minimamente estas ações:

- Implantação da infraestrutura de cabeamento necessária ao serviço nas dependências da CONTRATANTE.
- Configuração para teste de conectividade do link instalado.
- Portabilidade dos números e configuração final do novo link para operação

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período do contrato.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Administrativa

6.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos.

6.11. O fiscal deverá solicitar quaisquer documentos comprobatórios pertinentes das informações acima, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produzir os resultados acordados,
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o **Relatório de Fiscalização** deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. Para efeitos de faturamento e pagamento, o **período de referência** será mensal, compreendendo o intervalo **do primeiro ao último dia** de cada mês civil.

7.26. A Contratada compromete-se a emitir boletos ou notas fiscais referentes aos serviços/produtos prestados durante o período integral do mês de referência, o qual deverá ser emitido até, no máximo, o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

7.26.1. O pagamento será preferencialmente realizado por meio de depósito em conta bancária no Banco do Brasil.

7.26.2. Caso a contratada não possua uma conta neste banco, fica estabelecido que deverá emitir boleto bancário ou documento de cobrança equivalente para viabilizar a efetivação do pagamento.

7.26.3. Haverá a retenção de tributos na forma da IN RFB 1234/2012, devendo a Nota Fiscal emitida pela contratada destacar os valores correspondentes.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

Qualificação Técnica

8.21. A licitante deverá apresentar a licença da ANATEL que autoriza a mesma a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM), ou similar em equivalência.

8.22. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a) Entende-se como característica compatível os serviços de acesso dedicado à **Internet** por meio de serviço de IP (Internet Protocol) com banda garantida para download e upload (simétricos) e, no mínimo, 50% da capacidade prevista neste Edital (100Mbps).

b) Entende-se como característica compatível os serviços de **telefonia fixa comutada** que incluam fornecimento de linhas tronco, ligações diretas (fixo-fixo e fixo-móvel), bem como ligações de longa distância nacional (fixo-fixo e fixo-móvel), com 50% da capacidade prevista neste Edital (5 canais e 25 ramais).

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 22.507,32

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 22.507,32 (vinte e dois mil, quinhentos e sete reais e trinta e dois centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela do tópico 1.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da conta a seguir: 6.2.2.1.1.01.04.04.004.004-Serviços de Internet e Telefonia em Geral.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LETICIA ROCHA ALMEIDA

Gerente Administrativa

NIXON NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Superintendente

*Assinou eletronicamente em 25/03/2024 às 14:38:58.*

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - IMR.pdf (98.72 KB)
- Anexo II - FM-011 - Analise de Riscos - Telefonia e Internet.pdf (104.63 KB)

Anexo I - IMR.pdf



ANEXO I do Termo de Referência

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

1. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR):

- 1.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes ensejará a aplicação das sanções e glosas previstas no contrato;
- 1.2. O atendimento às solicitações descritas na Tabela de IMR, realizado após o prazo estipulado, poderá gerar glosa sobre o valor mensal do contrato, conforme tabela a seguir:

Tabela 1. Instrumento de medição de resultado

IMR – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO	
SERVIÇO: Telefonia Fixa e Internet	
Incidente ou Serviço	Prazo para reparo ou atendimento
Serviço fora do ar ou inacessível	4 horas úteis
Serviço oscilando	8 horas úteis
Solicitação de relatórios	16 horas úteis
Demais serviços	24 horas úteis
MEDIÇÃO	
Horas em atraso para atendimento ou resolução	Glosa
Até 1 hora útil	1%
Entre 1 e 2 horas úteis	2%
Entre 2 e 3 horas úteis	3%
Entre 3 e 4 horas úteis	4%
Entre 4 e 5 horas úteis	5%

- 1.3. O cálculo do tempo da inoperância ou indisponibilidade é cumulativo, ou seja, soma de todos os períodos de indisponibilidades ocorridos no mês faturado;
- 1.4. A empresa CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a existência de ocorrências que serão avaliadas pela CONTRATANTE, no prazo de 1 (um) dia útil a partir do registro da ocorrência na Tabela de Ocorrências (item 2.3 deste anexo).
- 1.5. Caso julgue procedente, a ocorrência será tornada sem efeito, caso julgue a justificativa improcedente será realizado o desconto.
- 1.6. Caso o preposto da empresa contratada se negue a atestar as ocorrências verificadas, essas poderão ser atestadas por duas testemunhas e/ou através de foto/filmagem.



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DO ESPÍRITO SANTO



2. METODOLOGIA PARA MENSURAÇÃO DAS FALHAS

- 2.1. O fiscal técnico verificará os itens desse Instrumento de Medição de Resultado diariamente, por amostragem, e anotará as falhas ocorridas na Tabela de Ocorrências (item 2.3 deste anexo) que serão atestadas pelo preposto uma a uma.
- 2.2. No final do mês, será apurado o total de ocorrências para cada item preenchido na Tabela de Ocorrências. Em seguida será feito o cálculo de desconto com o total das horas de atraso no atendimento/resolução do chamado e o total da porcentagem a ser descontada conforme somatório de percentuais contidos na tabela de IMR (item 1.2 deste anexo) na fatura do mês corrente/subsequente.
- 2.3. A glosa da fatura pela aplicação do somatório total das ocorrências registradas na Tabela de Ocorrências (item 2.3) não exclui a aplicação das demais penalidades previstas neste Termo de Referência.

Tabela 2. Registro de ocorrências

TABELA DE OCORRÊNCIAS		
SERVIÇO: (inserir)		
Data/Hora do chamado	Descrição do Incidente ou serviço solicitado	Horas de atraso no atendimento/ resolução do incidente
TOTAL		Total de horas em atraso

Anexo II - FM-011 - Analise de Riscos - Telefonia e Internet.pdf



ANÁLISE DE RISCOS

Objeto da contratação: Link de internet dedicada e telefonia fixa comutada

ANÁLISE DE RISCOS

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos é uma prática essencial para garantir o sucesso de uma contratação, execução de projeto e gestão contratual. Ele envolve o planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que podem surgir durante o processo.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e análise dos principais riscos. Isso envolve a compreensão da natureza do risco e a determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e das probabilidades que podem comprometer a efetividade da contratação.

Para cada risco identificado, é necessário definir a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e corretivas, bem como a identificação dos responsáveis por cada ação.

Após a identificação e classificação dos riscos, é necessário realizar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Classificação do Dano	Descrição	Valor
Baixo	Danos que não comprometem o processo/serviço	5
Médio	Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.	10
Alto	Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.	15

1.1. Risco: Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos primeiros levantamentos de mercado

- Probabilidade: Baixa
- Impacto: Alto
- Classificação: Interna
- Dano: Impossibilidade de contratar/manter a solução

Ações de Prevenção	Responsabilidade	Ação de Contingência
Reservar dotação orçamentária adequada e realizar pré-empenho da despesa.	Alta Gerência/Financeiro	Revisão do escopo do projeto, com o objetivo de identificar áreas em que é possível realizar cortes ou ajustes de custos.

**1.2. Risco: Processo licitatório sem empresas interessadas**

- Probabilidade: Baixa
- Impacto: Alto
- Classificação: Externa
- Dano: Alto

Ações de Prevenção	Responsabilidade	Ação de Contingência
Verificar no mercado fornecedor com a compatibilidade das exigências do edital de licitação.	Equipe de Planejamento da Contratação	Abrir processo de emergência, caso se justifique.

1.3. Risco: Atraso para finalizar o processo

- Probabilidade: Média
- Impacto: Médio
- Classificação: Interno
- Dano: Médio

Ações de Prevenção	Responsabilidade	Ação de Contingência
Designar uma equipe proativa para conduzir o planejamento da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação	Identificar uma empresa ou fornecedor alternativo que possa ser contratado caso o processo atual não seja finalizado dentro do prazo estabelecido; Realizar uma reunião de emergência com a equipe responsável pelo processo de contratação para avaliar os motivos do atraso e identificar possíveis soluções ou ações corretivas.
Estabelecer um canal de comunicação eficiente entre a equipe responsável pelo processo de contratação e o setor requerente, garantindo o alinhamento e a troca de informações necessárias.		

1.4. Risco: Qualidade do serviço em não conformidade com especificações

- Probabilidade: Média
- Impacto: Alto
- Classificação: Externa
- Dano: Alto



ANÁLISE DE RISCOS

Ações de Prevenção	Responsabilidade	Ação de Contingência
Estabelecer um contrato com especificações claras quanto a qualidade do serviço.	Setor de Compras e Fiscal de Contrato.	Monitorar regularmente os preços de mercado e considerar a renegociação do contrato se necessário.

1.5. Risco: Interrupção temporária dos serviços por quaisquer razões.

- Probabilidade: Baixa
- Impacto: Alto
- Classificação: Externo
- Dano: Alto

Ações de Prevenção	Responsabilidade	Ação de Contingência
Acompanhar a execução contratual, de modo a prever situações que possam dar causa à interrupção dos serviços.	Fiscais e gestores do contrato	Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual.

Apêndice do Anexo II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar 16/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 00013/2024

2. Descrição da necessidade

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para avaliar a viabilidade da contratação de serviços de telefonia fixa e de internet.

Descrição da Necessidade para Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Telefonia Fixa:

O Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo enfrenta um desafio significativo relacionado à impossibilidade de prorrogação do contrato atual de serviços de telefonia fixa devido às limitações legais estabelecidas. Esta situação está gerando uma preocupação quanto à continuidade dos serviços essenciais de comunicação interna e externa necessários para o funcionamento eficiente das operações deste órgão.

A comunicação por telefone fixo é uma parte fundamental das atividades diárias do conselho, sendo utilizada para contatos com outras instituições, cidadãos, colaboradores e demais partes interessadas. Portanto, a interrupção ou a falta de serviços de telefonia fixa poderia comprometer seriamente as operações, resultando em impactos negativos na prestação de serviços e no cumprimento das responsabilidades institucionais.

Com a contratação de uma nova empresa prestadora de serviços de telefonia fixa, almeja-se garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de comunicação, assegurando que o conselho possa manter sua capacidade de interação e comunicação eficaz. Busca-se uma solução que atenda aos requisitos legais, garantindo a conformidade com as normas e regulamentações pertinentes, ao mesmo tempo em que oferece uma infraestrutura de comunicação confiável e eficiente.

Descrição da Necessidade para Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Internet:

O Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo identificou a necessidade de contratar uma empresa prestadora de serviços de internet devido ao iminente vencimento do contrato vigente. A formalização de um novo contrato é crucial para garantir a continuidade dos serviços de internet utilizados pela organização.

A busca por uma nova empresa prestadora de serviços de internet visa assegurar a manutenção da conectividade e a qualidade dos serviços oferecidos, evitando assim possíveis interrupções nas operações do Conselho Regional de Odontologia.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência Administrativa	LETICIA ROCHA ALMEIDA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Requisitos da Contratação para Serviços de Telefonia Fixa:

Conectividade Confiável e Estabilidade:

Garantia de uma conexão estável e confiável para permitir comunicações eficientes sem interrupções significativas.

Cobertura Abrangente:

Disponibilidade de cobertura em todas as áreas relevantes para as operações do Conselho, garantindo que não haja áreas sem serviço.

Compatibilidade com Infraestrutura Existente:

Capacidade de integração com sistemas e equipamentos existentes no Conselho, garantindo uma transição suave e eficiente.

Atendimento ao Cliente e Suporte Técnico:

Oferta de suporte técnico eficiente e atendimento ao cliente dedicado para resolver problemas e fornecer assistência quando necessário.

Segurança da Informação:

Implementação de medidas de segurança robustas para proteger as comunicações e os dados transmitidos através da rede de telefonia fixa.

Conformidade Legal e Regulatória:

Adesão a todas as normas e regulamentações pertinentes ao setor de telecomunicações, garantindo conformidade legal.

Qualidade do Serviço (QoS):

Garantia de uma qualidade de serviço consistente e satisfatória, incluindo clareza de áudio e mínima latência.

Escalabilidade:

Capacidade de expandir ou ajustar os serviços conforme necessário para acomodar possíveis mudanças nas demandas de comunicação do Conselho.

4.2. Requisitos da Contratação para Serviços de Internet:**Velocidade e Largura de Banda Adequadas:**

Oferta de velocidades de conexão adequadas para suportar as necessidades de comunicação e acesso à informação do Conselho.

Estabilidade e Confiabilidade da Conexão:

Garantia de uma conexão estável e confiável para evitar interrupções nas operações diárias do Conselho.

Cobertura Abrangente:

Disponibilidade de cobertura em todas as áreas relevantes para as operações do Conselho, assegurando acesso à internet em todos os locais necessários.

Suporte Técnico e Atendimento ao Cliente:

Disponibilidade de suporte técnico eficiente e atendimento ao cliente para resolver problemas e fornecer assistência quando necessário.

Segurança da Rede:

Implementação de medidas de segurança robustas para proteger a rede e os dados transmitidos, incluindo firewall, criptografia e detecção de intrusão.

Conformidade Legal e Regulatória:

Adesão a todas as normas e regulamentações pertinentes ao fornecimento de serviços de internet, garantindo conformidade legal.

Compatibilidade com Aplicações e Sistemas:

Capacidade de suportar as aplicações e sistemas utilizados pelo Conselho, garantindo compatibilidade e interoperabilidade.

Priorização do Tráfego:

Capacidade de priorizar o tráfego de acordo com as necessidades do Conselho, garantindo um desempenho otimizado para aplicações críticas.

Esses requisitos devem ser considerados como indispensáveis para garantir que as propostas recebidas atendam às necessidades específicas do Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo e que a contratação resulte na seleção da proposta mais vantajosa.

5. Levantamento de Mercado

Visando verificar as soluções de mercado foi realizado levantamento de contratações e certames licitatórios realizadas por órgãos e entidades públicas. A pesquisa foi realizada utilizando-se as contratações publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Identificou-se ampla quantidade de fornecedores capazes de fornecer os serviços objeto da presente contratação (Claro, Tim, Telefônica Vivo, etc..).

Diante da pesquisa de mercado e das soluções de mercado, observa-se que a alternativa mais utilizada pela Administração Pública é a contratação direta com as empresas prestadora de serviços.

Item	Órgão	Id contratação PNCP	Modalidade da contratação
Internet	Câmara Municipal de água limpa	04237781000193-1-000008/2024	Dispensa
	Município de Cristal	90152240000102-1-000002/2023	Dispensa
	Fundação Nacional do Índio	00059311000126-1-000023/2024	Dispensa
Telefonia Fixa	Município de Aguas Frias	95990180000102-1-000025/2024	Dispensa
	Município de Santa Vitória do Palmar	88824099000197-1-000036/2023	Inexigibilidade
	Município de Cotipora	90898487000164-1-000074/2024	Dispensa

Além da possibilidade de contratação por contratação direta, destaca-se que existem atas disponíveis para adesão para os serviços de internet, sendo outra alternativa viável para a contratação. Contudo, não foram encontradas atas pra adesão em relação aos serviços de telefonia fixa.

Item	Órgão	Id da IRP	Objeto	Situação
Internet	COMANDO DA AERONAUTICA	120023 - 00005 /2024	Contratação de Serviços de Internet WIFI para o Centro de Convenções e Hospedagem da Aeronáutica (CEMCOHA).	Aberta
	COMANDO DO EXERCITO	160196 - 00007 /2024	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço 1 link de acesso a internet dedicada na velocidade 100 (cem) megas bytes através de infraestrutura de fibra óptica com instalação e manutenção quando necessário para Hotel de Trânsito de Oficiais - HTO.	Aberta

6. Descrição da solução como um todo

A solução abrange a prestação do serviço de empresa especializada em prestação de serviços de **Link de Internet Dedicada** e Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de **telefonia fixa comutada** (linhas tronco), ligação direta (linhas diretas fixo-fixo e fixo-móvel), longa distância nacional (fixo-fixo e fixo-móvel)

Fornecimento de Link de acesso dedicado à Internet de no mínimo 200 Mbps com pelo menos 01 (um) bloco de endereçamento contendo no mínimo 08 (oito) IPs fixos e loteáveis na Internet de no mínimo 05 (cinco) hosts utilizáveis, não podendo constar em listas de Spams com registro anterior à data da ativação do Link

Telefonia fixa comutada (linhas tronco), ligação direta (linhas diretas fixo-fixo e fixo-móvel), longa distância nacional (fixo-fixo e fixo-móvel)

- A faixa de numeração atualmente em uso é (27) 3022-4750 à (27) 3022-4799.

Os serviços constantes de telefonia FIXO-FIXO e FIXO-MÓVEL INTER-REGIONAL, compreendem a realização de chamadas realizadas por meio de linhas telefônicas ou central telefônica, para telefone fixo e móvel, cujo o código de acesso esteja associado à região diferente do código de acesso de origem, entendendo assim, como ligações de longa distância Nacional para fora do estado de origem da chamada.

Os serviços constantes de telefonia FIXO-FIXO e FIXO-MÓVEL INTRA-REGIONAL, compreendem a realização de chamadas realizadas por meio de linhas telefônicas ou central telefônica, para telefone fixo e móvel, cujo código de acesso esteja associado a área local diferente, porém dentro da mesma região, entendendo assim, como ligações de longa distância Nacional para dentro do estado de origem da chamada.

Os serviços constantes de telefonia FIXO-FIXO e FIXO-MÓVEL LOCAL compreendem a realização de chamadas realizadas por meio de linha telefônica ou central telefônica, para telefone fixo e móvel, cujo código de acesso seja igual ao da área de registro de origem da chamada.

Os serviços constantes de ASSINATURA MENSAL DE LINHA PRIVADA, refere-se ao fornecimento de acesso dedicado de linha telefônica para uso em aparelhos telefônicos normais (uso apenas de tráfego de voz), capazes de receberem e realizarem chamadas telefônicas.

A empresa contratada deverá prestar, também, o serviço de ligações internacionais, que eventualmente forem realizadas, de acordo com os preços das tarifas vigentes homologadas pela ANATEL em seus respectivos Planos Básicos de Serviços de Longa Distância Internacional.

A transmissão de informações para a prestação de serviços de telefonia Fixa Comutada deverá ser realizada via cabeamento, sendo vedada a transmissão via rádio.

A Contratada deverá prestar suporte técnico através de sua Central de Manutenção, oferecendo a Contratante os seguintes serviços :

- A Instalação/ativação na sede do CRO-ES e a portabilidade da faixa de numeração atual do CRO-ES;
- Comunicação de inoperância através de telefone;
- Atendimento através de endereço eletrônico;
- Apresentação detalhada de todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte para solução de problemas;
- Suporte técnico na modalidade 24 x 7 x 365 (24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano), através de telefone indicado pela empresa, a fim de garantir a abertura de chamados e/ou de resolver os problemas de maneira constante e ininterrupta e a manutenção dos equipamentos e suporte a projetos junto aos órgãos competentes, a fim de garantir a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços;
- Serviços de assistência técnica realizados em qualquer hora do dia, qualquer dia da semana;
- O Provedor deverá monitorar o tráfego no enlace, e manter disponíveis relatórios atualizados que apresentem informações de tráfego (pico e média) do circuito, para acesso através de interface Web ou semelhante;
- O Provedor deverá tornar disponível um aplicativo que permita ao Contratante a monitoração online, via WEB, do enlace, contendo informações sobre a performance e a ocupação dos links;
- Os relatórios deverão conter gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Considerando o valor estimado (tópico 8), a contratação poderá ocorrer por **dispensa de licitação**.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para a estimativa das quantidades, o CRO-ES realizou uma análise da demanda atual de internet, levando em consideração o número de usuários ativos, as atividades realizadas online e o volume de tráfego de dados gerado regularmente. Com base nessa análise, chegou-se à conclusão de que a quantidade adequada de serviço de internet a ser contratada é um link dedicado de acesso à Internet com velocidade de 200 Mbps Full Duplex por Fibra Óptica.

Para o serviço de telefonia fixa, foi realizada uma análise minuciosa das contas de telefonia fixa referentes aos últimos 12 meses, levando em consideração a duração média das chamadas em cada categoria, que é discriminada na tabela a seguir:

		Chamadas	Chamadas	Chamadas	Chamadas	Chamadas	Chamadas
--	--	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Ano	Mês vencimento	nacionais fixo- movel	nacionais fixo- fixo	locais fixo- movel	locais fixo- fixo	internacionais fixo- mundo	internacionais móvel- mundo
2023	Junho	0	46,3	0	70	0	0
2023	Julho	0	96	0	91	0	0
2023	Agosto	0	45,06	0	49	0	0
2023	Setembro	0	68,3	0	155	0	0
2023	Outubro	0	50,24	0	116	0	0
2023	Novembro	0	25,24	0	119	0	0
2023	Dezembro	0	43,18	0	127	0	0
2024	Janeiro	0	131,42	0	69	0	0
2024	Fevereiro	0	18,36	0	100	0	0
2024	Março	0	47,54	0	83	0	0
2024	Abril	0	40,06	0	76	0	0
Média por mês (min)		0	56	0	96	0	0
Média por ano (min)		0	667	0	1151	0	0

Os valores médios foram arredondados.

É importante ressaltar que, embora alguns tipos de chamadas não sejam usuais, o contrato atualmente vigente engloba todos os tipos de chamadas acima mencionadas. Além disso, o CRO-ES necessita adquirir um contrato que inclua esse tipo serviço, de forma a assegurar a utilização em situações eventuais que possam surgir no futuro.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 22.507,46

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de Pesquisa de Preços e resultou em um valor médio saneado de **15.476,73** para o item 1 (internet) e de **R\$ 7.030,73** para o item 2 (telefonia fixa). O valor total global saneado é de **R\$ 22.507,46** (vinte e dois mil e quinhentos e sete reais e quarenta e seis centavos).

A pesquisa foi realizada utilizando-se o Banco de Preços e encontra-se em anexo a este Estudo Técnico Preliminar. Foi utilizado o método matemático da Média Saneada dos preços obtidos (TCU) e foi dada a preferência para preços praticados pela Administração Pública.

Item	Descrição	Serviço	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Link dedicado de acesso à Internet	200 Mbps Full Duplex – Fibra Óptica	mês	12	Não aplica	R\$ 1.289,72	R\$ 15.476,64
2	Serviço telefônico fixo comutado – STFC	Assinatura telefonia fixa 10 canais e 50 ramais	mês	12	Não aplica	R\$ 585,89	R\$ 7.030,68
		Chamadas nacionais fixo-movel	minutos /mês	Por utilização	R\$ 2,60	conforme utilização	conforme utilização
		Chamadas nacionais fixo-fixo	minutos /mês	Por utilização	R\$ 0,78	conforme utilização	conforme utilização
		Chamadas locais fixo-movel	minutos /mês	Por utilização	R\$ 0,50	conforme utilização	conforme utilização
		Chamadas locais fixo-fixo	minutos /mês	Por utilização	R\$ 0,50	conforme utilização	conforme utilização
		Chamadas internacionais fixo-mundo	minutos /mês	Por utilização	R\$ 4,30	conforme utilização	conforme utilização
		Chamadas internacionais móvel-mundo	minutos /mês	Por utilização	R\$ 3,24	conforme utilização	conforme utilização
Valor Total						R\$ 1.875,61	R\$ 22.507,32

Atualmente os contratos do CRO-ES para os serviços acima mencionados somam um total de R\$ 17.443,92. Nesse sentido, embora os valores acima mencionados constem como "sob demanda", entende-se que a estimativa da contratação condiz com a realidade do mercado.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, inclusive deslocamento e demais custos referentes a execução do serviço.

Acrescenta-se que foram recebidos orçamentos da Vivo e também da Claro. Em respeito ao pedido de confidencialidade, o apenas o valor dos serviços ofertados pela Claro terá divulgação. O conteúdo completo da proposta encontra-se em anexo aos autos do processo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O serviço de internet e telefonia fixa constituirão itens separados, ou seja, serão parcelados.

No que diz respeito aos serviços de internet, por trata-se de serviço indivisível, não há como parcelar.

Considerando a necessidade do Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo (CRO-ES) em adquirir serviços de telefonia fixa, inicialmente, foi avaliada a possibilidade de parcelamento do objeto em serviços locais, nacionais e internacionais, conforme descrito no tópico 7. Contudo, após análise detalhada das condições operacionais, técnicas e econômicas, opta-se por não adotar o parcelamento e agrupar os serviços em um único lote de telefonia fixa comutada.

Os motivos para o agrupamento encontram-se a seguir justificados:

Eficiência na Gestão Contratual: O CRO-ES reconhece a complexidade e os desafios associados à administração de múltiplos contratos. Agrupar os serviços em um único contrato simplifica significativamente os processos de gestão contratual, reduzindo o tempo e os recursos necessários para monitorar e administrar as atividades relacionadas à telefonia fixa.

Economia de Escala: A concentração dos serviços em um único contrato permite ao CRO-ES obter economias de escala significativas. Ao consolidar os serviços, podemos negociar melhores condições comerciais e tarifas mais vantajosas com o fornecedor selecionado, resultando em economia de custos para a instituição.

Integração e Sinergia Operacional: A unificação dos serviços de telefonia fixa simplifica a integração com os sistemas e processos existentes no CRO-ES. Isso promove uma maior sinergia operacional e facilita a coordenação entre os diferentes departamentos e atividades que dependem do uso da telefonia fixa, otimizando a eficiência geral da instituição.

Complexidade Técnica: Parcelar o serviço de telefonia fixa em diferentes tipos de chamadas (local, nacional e internacional) poderia aumentar a complexidade técnica da infraestrutura de comunicação, exigindo sistemas e equipamentos adicionais para gerenciar múltiplos provedores e interfaces de rede. A simplificação do serviço em um único lote contribui para minimizar essa complexidade técnica e garantir a estabilidade e a confiabilidade das comunicações.

Com base nestes argumentos, consideramos que o não parcelamento do serviço de telefonia fixa é justificado, uma vez que proporcionará uma gestão mais eficiente, economia de custos e maior integração operacional para o Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo (CRO-ES).

Isto posto, os serviços serão contratados conforme a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Link dedicado de acesso à Internet 200 Mbps Full Duplex – Fibra Óptica	meses	12
2	Serviço telefônico fixo comutado – STFC - com 10 Canais e 50 ramais	meses	12

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Verifica-se que não há necessidade de contratações correlatas em razão da natureza do objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A pretensa contratação encontra-se alinhada aos objetivos estratégicos do CRO-ES nas dimensões "processos internos" e "Pessoas e Tecnologias", especialmente no que diz respeito ao objetivo de ampliar processos internos automatizados, garantir a qualidade e eficiência no atendimento e desenvolver competência dos colaboradores.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de serviços de telefonia fixa e internet pode trazer uma série de benefícios para o CRO-ES, tais como:

Comunicação eficiente: Os serviços de telefonia fixa garantem uma comunicação estável e confiável, especialmente em áreas onde o sinal de celular pode ser fraco. Isso é crucial para empresas que precisam manter linhas abertas para clientes, fornecedores e parceiros de negócios.

Conectividade contínua: A internet é essencial para comunicação por e-mail, acesso a informações online e colaboração em tempo real. Ter uma conexão de internet estável e rápida é fundamental para a produtividade e eficiência, tanto em ambientes domésticos quanto empresariais.

Acesso a recursos online: Com a internet, as pessoas têm acesso a uma ampla gama de recursos e serviços, como pesquisa, educação, entretenimento, compras online, serviços bancários e muito mais. Isso amplia significativamente as oportunidades e conveniências disponíveis.

Telefonia fixa para emergências: Uma linha de telefone fixo pode ser crucial em situações de emergência, quando o serviço de celular pode estar comprometido. Ter uma linha de telefone fixo pode garantir que as pessoas possam fazer chamadas de emergência quando necessário.

Melhoria da eficiência empresarial: Para empresas, a combinação de telefonia fixa e internet de alta velocidade pode melhorar significativamente a eficiência operacional. Isso permite comunicação rápida e eficiente com clientes e colegas, além de acesso rápido a recursos online e sistemas de gerenciamento empresarial.

Redução de custos: Embora a contratação de serviços de telefonia fixa e internet represente um investimento inicial, a longo prazo, pode levar a economias significativas. Com uma comunicação mais eficiente e acesso a recursos online, as empresas podem reduzir custos operacionais e aumentar a produtividade.

Flexibilidade de trabalho: Com a internet, muitas pessoas podem trabalhar remotamente, o que proporciona maior flexibilidade e liberdade no local de trabalho. Isso é especialmente relevante em situações como pandemias, quando o trabalho remoto se torna uma necessidade.

Melhoria da qualidade de vida: Para uso doméstico, ter acesso à telefonia fixa e internet de alta velocidade pode melhorar a qualidade de vida, oferecendo entretenimento, oportunidades educacionais e acesso a serviços online sem sair de casa.

Em resumo, a contratação de serviços de telefonia fixa e internet oferece uma série de benefícios, incluindo comunicação eficiente, conectividade contínua, acesso a recursos online, segurança em situações de emergência, melhorias na eficiência empresarial, redução de custos e maior flexibilidade no trabalho e na vida cotidiana.

13. Providências a serem Adotadas

Para o início da prestação do serviço não foi identificado nenhuma providência a ser adotada, além da emissão do contrato e da portaria de fiscalização.

Considerando que entre a transição de uma operadora para outra, é possível haver interrupção do serviço. O CRO-ES deverá comunicar antecipadamente aos Profissionais e à Sociedade, buscando soluções para minimizar os transtornos que possam surgir devido à eventual indisponibilidade do serviço.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não ocasiona impactos ambientais, visto que se trata do Serviço de Telefonia Fixa e Internet, que não haverá descarte de nenhum material específico em função desta atividade. Além disso, o processo de fiscalização do contrato será realizado a partir de documentos digitais e o acompanhamento por sistema informatizado.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LETICIA ROCHA ALMEIDA

Gerente Administrativa



Assinou eletronicamente em 25/03/2024 às 14:39:50.

NIXON NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Superintendente



Assinou eletronicamente em 25/03/2024 às 14:37:53.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PESQUISA DE PREÇOS.pdf (2.57 MB)

Anexo I - PESQUISA DE PREÇOS.pdf



CNPJ: 28.167.567/0001-76 Responsável: Thatyane Basoni Daudt Matrícula: 110 Telefone: (27) 3022-4766 Departamento: Compras

Relatório de Cotação: Internet e Telefonia Fixa

Pesquisa realizada entre 12/03/2024 12:30:46 e 25/03/2024 12:00:16

Relatório gerado no dia 25/03/2024 14:18:23 (IP: 187.50.11.130)

Observações Gerais: 200 Mbps Full Duplex – Fibra Óptica

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Saneada dos preços obtidos - Preço calculado com base na média saneada dos preços selecionados pelo usuários para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Código - Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Assinatura internet via cabo	5	1 Unidade	R\$ 15.476,73 (un)	-	R\$ 15.476,73	R\$ 15.476,73
2) Assinatura Telefonia Fixa	6	1 Unidade	R\$ 7.030,73 (un)	-	R\$ 7.030,73	R\$ 7.030,73
3) Chamadas nacionais fixo-movel	3	Minutos	R\$ 2,60 (un)	-	R\$ 2,60	R\$ 0,00
4) Chamadas nacionais fixo-fixo	3	Minutos	R\$ 0,78 (un)	-	R\$ 0,78	R\$ 0,00
5) Chamadas locais fixo-movel	3	Minutos	R\$ 0,50 (un)	-	R\$ 0,50	R\$ 0,00
6) Chamadas locais fixo-fixo	3	Minutos	R\$ 0,50 (un)	-	R\$ 0,50	R\$ 0,00
7) Chamadas internacionais fixo-mundo	3	Minutos	R\$ 4,30 (un)	-	R\$ 4,30	R\$ 0,00
8) Chamadas internacionais móvel-mundo	3	Minutos	R\$ 3,24 (un)	-	R\$ 3,24	R\$ 0,00

Valor Global: R\$ 22.507,46

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 25/03/2024 14:18:23 (IP: 187.50.11.130)
 Código Validação: YHAScVqQallJDIOTnC6cge3qa4p5GJSesi25FTtUYTAqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=YHAScVqQallJDIOTnC6cge3qa4p5GJSesi25FTtUYTAqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 1: Assinatura internet via cabo

Preço Estimado: R\$ 15.476,73 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 15.476,73 Média Saneada dos Preços Obtidos: R\$ 15.476,73

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	contratação de serviços continuados de banda larga, com capacidade de tráfego ilimitado (sem pacotes mensais de cotas e sem redução de velocidade), tecnologia fibra óptica, não sendo aceito via rádio ou satélite), com velocidades mínimas específicas por unidade de prestação do serviço e com sua respectiva instalação, habilitação e fornecimento dos equipamentos necessários para conexão. os links do serviço a ser contratado deverão ser assimétricos, sem redundância, podendo ser com ip variável (não há necessidade de ser dedicado). velocidade pretendida: 200 mbps. unidade de medida: linkquantidade: 100conforme termo de referência	

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R\$ 11.943,02
Limite superior: R\$ 16.928,75

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 16.667,25

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA - RS	Data: 06/10/2023 09:00
Objeto: Prestação de serviço de link de acesso dedicado à Internet por meio de IP – Internet Protocol, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal à rede mundial de computadores, com velocidade mínima garantida de 300Mbps (trezentos megabits por segundo), com disponibilidade 24 horas por dia, 07 dias da semana, usando infraestrutura de fibra óptica, contemplando o fornecimento de equipamentos, instalação, ativação, configuração e suporte técnico..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
	Identificação: NºPregão:162023 / UASG:927530
	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
Descrição: Acesso a internet móvel (banda larga) - Prestação de serviço de link de acesso dedicado à Internet por meio de IP – Internet Protocol, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal à rede mundial de computadores, com velocidade mínima garantida de 300Mbps (trezentos megabits por segundo), com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, a ser instalado na Sede da Câmara Municipal de Guaíba usando infraestrutura de fibra óptica, contemplando o fornecimento de equipamentos, instalação, ativação, configuração e suporte técnico, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	Adjudicação: 09/10/2023 10:53
	Homologação: 09/10/2023 13:18
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1
	Unidade: ASSINATURA
	UF: RS
CatSer: 26344 - ACESSO A INTERNET MOVEI (BANDA LARGA)	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.194.534/0001-27 *VENCEDOR*	RS SUL TELECOMUNICACOES LTDA.	R\$ 15.480,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de link de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de Guaíba à rede mundial de computadores (Internet), com velocidade mínima garantida de 300Mbps (trezentos) megabits por segundo, contemplando instalação, ativação e configuração dos equipamentos e suporte técnico.		
43.158.149/0001-06	MIDIA NET RN LTDA	R\$ 15.590,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de link de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de Guaíba à rede mundial de computadores (Internet), com velocidade mínima garantida de 300Mbps (trezentos) megabits por segundo, contemplando instalação, ativação e configuração dos equipamentos e suporte técnico.		
08.804.362/0001-47	FACHINELI COMUNICACAO LTDA	R\$ 17.399,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Prestação de serviço de link de acesso dedicado à Internet por meio de IP – Internet Protocol, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal à rede mundial de computadores, com velocidade mínima garantida de 300Mbps (trezentos megabits por segundo), com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, a ser instalado na Sede da Câmara Municipal de Guaíba usando infraestrutura de fibra óptica, contemplando o fornecimento de equipamentos, instalação, ativação, configuração e suporte técnico, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.		
18.843.645/0001-51	TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA	R\$ 18.200,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Prestação de serviço de link de acesso dedicado à Internet por meio de IP – Internet Protocol, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal à rede mundial de computadores, com velocidade mínima garantida de 300Mbps (trezentos megabits por segundo), com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, a ser instalado na Sede da Câmara Municipal de Guaíba usando infraestrutura de fibra óptica, contemplando o fornecimento de equipamentos, instalação, ativação, configuração e suporte técnico, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.		



Descritivo do Cálculo:

Limite inferior: R\$ 11.667,08

Limite superior: R\$ 21.667,43

Propostas consideradas:

CNPJ	Valor da Proposta Final
1 25.194.534/0001-27	R\$ 15.480,00
2 43.158.149/0001-06	R\$ 15.590,00
3 08.804.362/0001-47	R\$ 17.399,00
4 18.843.645/0001-51	R\$ 18.200,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 11.313,33

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE PERNAMBUCO - C ORE - PE	Data: 31/05/2023 09:00
Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de link de internet dedicada e solução SD-WAN/NGFW de comunicação de dados por nível de serviços para interligação da Sede do Core-PE em Recife/PE e subseção em Caruaru/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
	Identificação: NºPregão:42023 / UASG:926665
	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
Descrição: Acesso a Internet Via Cabo - 01 (um) link dedicado de acesso à Internet em fibra óptica, na velocidade de 200 Mbps, com garantia de 100% da banda contratada para upload e download. O local de instalação será na sede provisória do Core-PE, situado Rua Padre Roma, nº 120, Sala 1002, Empresarial Padre Roma, Tamarineira, Recife/PE. Observar os itens 1.2, 1.3 e 1.4deste TR quando a mudança de endereço da instalação após a conclusão da reforma da Sede definitiva.– Por se tratar de link de redundância, não poderá oferecer lance para este item a atual empresa contratada para este mesmo serviço de internet, a Worldnet Telecom Comercio e Serviços de Telecomunicações LTDA.	Adjudicação: 08/06/2023 12:58
	Homologação: 20/06/2023 15:51
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1
	Unidade: MEGA BITS/SEGUNDO
	UF: PE
CatSer: 26484 - ACESSO A INTERNET VIA CABO	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.680.391/0001-56 *VENCEDOR*	FSF TECNOLOGIA S.A.	R\$ 5.500,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de link de internet dedicada e solução SD-WAN/NGFW de comunicação de dados por nível de serviços para interligação da Sede do Core-PE em Recife/PE e subseção em Caruaru/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.		
11.844.663/0001-09	1 TELECOM SERVICOS DE TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA	R\$ 6.500,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: 01 (um) link dedicado de acesso à Internet em fibra óptica, na velocidade de 200 Mbps, com garantia de 100% da banda contratada para upload e download. O local de instalação será na sede provisória do Core-PE, situado Rua Padre Roma, nº 120, Sala 1002, Empresarial Padre Roma, Tamarineira, Recife/PE. Observar os itens 1.2, 1.3 e 1.4deste TR quando a mudança de endereço da instalação após a conclusão da reforma da Sede definitiva.		
11.678.913/0001-88	A2M TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA	R\$ 9.600,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: 01 (um) link dedicado de acesso à Internet em fibra óptica, na velocidade de 200 Mbps, com garantia de 100% da banda contratada para upload e download. – Por se tratar de link de redundância		
07.870.094/0001-07	MOB SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.	R\$ 10.500,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: 01 (um) link dedicado de acesso à Internet em fibra óptica, na velocidade de 200 Mbps, com garantia de 100% da banda contratada para upload e download. O local de instalação será na sede provisória do Core-PE, situado Rua Padre Roma, nº 120, Sala 1002, Empresarial Padre Roma, Tamarineira, Recife/PE. Observar os itens 1.2, 1.3 e 1.4deste TR quando a mudança de endereço da instalação após a conclusão da reforma da Sede definitiva.		
04.622.116/0001-13	ALGAR MULTIMIDIA S/A	R\$ 11.250,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: 01 (um) link dedicado de acesso à Internet em fibra óptica, na velocidade de 200 Mbps, com garantia de 100% da banda contratada para upload e download. O local de instalação será na sede provisória do Core-PE, situado Rua Padre Roma, nº 120, Sala 1002, Empresarial Padre Roma, Tamarineira, Recife/PE. Observar os itens 1.2, 1.3 e 1.4deste TR quando a mudança de endereço da instalação após a conclusão da reforma da Sede definitiva.– Por se tratar de link de redundância, não poderá oferecer lance para este item a atual empresa contratada para este mesmo serviço de internet, a Worldnet Telecom Comercio e Serviços de Telecomunicações LTDA.		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.804.362/0001-47	FACHINELI COMUNICACAO LTDA	R\$ 12.050,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: 01 (um) link dedicado de acesso à Internet em fibra óptica, na velocidade de 200 Mbps, com garantia de 100% da banda contratada para upload e download. O local de instalação será na sede provisória do Core-PE, situado Rua Padre Roma, nº 120, Sala 1002, Empresarial Padre Roma, Tamarineira, Recife/PE. Observar os itens 1.2, 1.3 e 1.4deste TR quando a mudança de endereço da instalação após a conclusão da reforma da Sede definitiva.– Por se tratar de link de redundância, não poderá oferecer lance para este item a atual empresa contratada para este mesmo serviço de internet, a Worldnet Telecom Comercio e Serviços de Telecomunicações LTDA.		
18.843.645/0001-51	TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA	R\$ 12.180,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: 1 (Hum) link dedicado de acesso à Internet em fibra óptica, na velocidade de 200 Mbps, com garantia de 100% da banda contratada para upload e download. O local de instalação será na sede provisória do Core-PE, situado Rua Padre Roma, nº 120, Sala 1002, Empresarial Padre Roma, Tamarineira, Recife/PE. Observar os itens 1.2, 1.3 e 1.4deste TR quando a mudança de endereço da instalação após a conclusão da reforma da Sede definitiva.– Por se tratar de link de redundância, não poderá oferecer lance para este item a atual empresa contratada para este mesmo serviço de internet.		
18.054.647/0001-61	LOCALLINK TELECOMUNICACOES LTDA	R\$ 12.300,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: 01 (um) link dedicado de acesso à Internet em fibra óptica, na velocidade de 200 Mbps, com garantia de 100% da banda contratada para upload e download. O local de instalação será na sede provisória do Core-PE, situado Rua Padre Roma, nº 120, Sala 1002, Empresarial Padre Roma, Tamarineira, Recife/PE. Observar os itens 1.2, 1.3 e 1.4deste TR quando a mudança de endereço da instalação após a conclusão da reforma da Sede definitiva.– Por se tratar de link de redundância, não poderá oferecer lance para este item a atual empresa contratada para este mesmo serviço de internet, a Worldnet Telecom Comercio e Serviços de Telecomunicações LTDA.		
04.601.397/0001-28	BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	R\$ 13.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: 01 (um) link dedicado de acesso à Internet em fibra óptica, na velocidade de 200 Mbps, com garantia de 100% da banda contratada para upload e download. O local de instalação será na sede provisória do Core-PE, situado Rua Padre Roma, nº 120, Sala 1002, Empresarial Padre Roma, Tamarineira, Recife/PE. Observar os itens 1.2, 1.3 e 1.4deste TR quando a mudança de endereço da instalação após a conclusão da reforma da Sede definitiva.– Por se tratar de link de redundância, não poderá oferecer lance para este item a atual empresa contratada para este mesmo serviço de internet, a Worldnet Telecom Comercio e Serviços de Telecomunicações LTDA.		
73.972.002/0001-16	BRFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA	R\$ 40.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: 01 (um) link dedicado de acesso à Internet em fibra óptica, na velocidade de 200 Mbps, com garantia de 100% da banda contratada para upload e download. – Por se tratar de link de redundância, não poderá oferecer lance para este item a atual empresa contratada para este mesmo serviço de internet, a Worldnet Telecom Comercio e Serviços de Telecomunicações LTDA.		

Descritivo do Cálculo:

Limite inferior: R\$ 9.301,60

Limite superior: R\$ 17.274,40

Propostas consideradas:

CNPJ	Valor da Proposta Final
1 11.678.913/0001-88	R\$ 9.600,00
2 07.870.094/0001-07	R\$ 10.500,00
3 04.622.116/0001-13	R\$ 11.250,00
4 08.804.362/0001-47	R\$ 12.050,00
5 18.843.645/0001-51	R\$ 12.180,00
6 18.054.647/0001-61	R\$ 12.300,00
7 04.601.397/0001-28	R\$ 13.000,00

Propostas desconsideradas:

CNPJ	Valor da Proposta Final
1 05.680.391/0001-56	R\$ 5.500,00
2 11.844.663/0001-09	R\$ 6.500,00
3 73.972.002/0001-16	R\$ 40.000,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 16.207,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

Objeto: Registro De Preços A Contratação De Serviços De Fornecimento, Instalação, Manutenção E Suporte De Links De Acesso À Internet Banda Larga, Da Prefeitura Municipal De Campina Grande, Estado Da Paraíba..

Descrição: Acesso a Internet Via Cabo - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE BANDA LARGA, COM CAPACIDADE DE TRÁFEGO ILIMITADO (SEM PACOTES MENSAIS DE COTAS E SEM REDUÇÃO DE VELOCIDADE), TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA, NÃO SENDO ACEITO VIA RÁDIO OU SATÉLITE), COM VELOCIDADES MÍNIMAS ESPECÍFICAS POR UNIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E COM SUA RESPECTIVA INSTALAÇÃO, HABILITAÇÃO E FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONEXÃO. OS LINKS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO DEVERÃO SER ASSIMÉTRICOS, SEM REDUNDÂNCIA, PODENDO SER COM IP VARIÁVEL (NÃO HÁ NECESSIDADE DE SER DEDICADO). VELOCIDADE PRETENDIDA: 200 MBPS.UNIDADE DE MEDIDA: LINKQUANTIDADE: 100CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

CatSer: 26484 - ACESSO A INTERNET VIA CABO

Data: 20/04/2023 08:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:512023 / UASG:981981

Lote/Item: 1/2

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: MEGA BITS/SEGUNDO

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.120.343/0001-04 *VENCEDOR*	PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A. Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE BANDA LARGA, COM CAPACIDADE DE TRÁFEGO ILIMITADO (SEM PACOTES MENSAIS DE COTAS E SEM REDUÇÃO DE VELOCIDADE), TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA, NÃO SENDO ACEITO VIA RÁDIO OU SATÉLITE), COM VELOCIDADES MÍNIMAS ESPECÍFICAS POR UNIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E COM SUA RESPECTIVA INSTALAÇÃO, HABILITAÇÃO E FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONEXÃO. OS LINKS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO DEVERÃO SER ASSIMÉTRICOS, SEM REDUNDÂNCIA, PODENDO SER COM IP VARIÁVEL (NÃO HÁ NECESSIDADE DE SER DEDICADO). VELOCIDADE PRETENDIDA: 200 MBPS. UNIDADE DE MEDIDA: LINK QUANTIDADE: 100 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 11.830,00
04.601.397/0001-28	BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE BANDA LARGA, COM CAPACIDADE DE TRÁFEGO ILIMITADO (SEM PACOTES MENSAIS DE COTAS E SEM REDUÇÃO DE VELOCIDADE), TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA, NÃO SENDO ACEITO VIA RÁDIO OU SATÉLITE), COM VELOCIDADES MÍNIMAS ESPECÍFICAS POR UNIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E COM SUA RESPECTIVA INSTALAÇÃO, HABILITAÇÃO E FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONEXÃO. OS LINKS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO DEVERÃO SER ASSIMÉTRICOS, SEM REDUNDÂNCIA, PODENDO SER COM IP VARIÁVEL (NÃO HÁ NECESSIDADE DE SER DEDICADO). VELOCIDADE PRETENDIDA: 200 MBPS. UNIDADE DE MEDIDA: LINK QUANTIDADE: 100 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R\$ 14.000,00
35.746.824/0002-70	OPIX SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de serviços continuados de banda larga, com capacidade de tráfego ilimitado (sem pacotes mensais de cotas e sem redução de velocidade), tecnologia fibra óptica, não sendo aceito via rádio ou satélite), com velocidades mínimas específicas por unidade de prestação do serviço e com sua respectiva instalação, habilitação e fornecimento dos equipamentos necessários para conexão. Os links do serviço a ser contratado deverão ser assimétricos, sem redundância, podendo ser com IP variável (não há necessidade de ser dedicado). Velocidade pretendida: 200 Mbps	R\$ 19.000,00
06.346.446/0001-59	SITECNET INFORMATICA LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE BANDA LARGA, COM CAPACIDADE DE TRÁFEGO ILIMITADO (SEM PACOTES MENSAIS DE COTAS E SEM REDUÇÃO DE VELOCIDADE), TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA, NÃO SENDO ACEITO VIA RÁDIO OU SATÉLITE), COM VELOCIDADES MÍNIMAS ESPECÍFICAS POR UNIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E COM SUA RESPECTIVA INSTALAÇÃO, HABILITAÇÃO E FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONEXÃO. OS LINKS DO SERVIÇO A SER CONTRATADO DEVERÃO SER ASSIMÉTRICOS, SEM REDUNDÂNCIA, PODENDO SER COM IP VARIÁVEL (NÃO HÁ NECESSIDADE DE SER DEDICADO). VELOCIDADE PRETENDIDA: 200 MBPS. UNIDADE DE MEDIDA: LINK QUANTIDADE: 100 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS EM CONFORMIDADE COM O PREVISTO NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS	R\$ 20.000,00

Descritivo do Cálculo:

Limite inferior: R\$ 11.345,25

Limite superior: R\$ 21.069,75

Propostas consideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
1	40.120.343/0001-04	R\$ 11.830,00
2	04.601.397/0001-28	R\$ 14.000,00
3	35.746.824/0002-70	R\$ 19.000,00
4	06.346.446/0001-59	R\$ 20.000,00



Preço Manual 1	R\$ 31.644,89
<i>Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>	
Data/Hora: 22/03/2024 15:09:44	
Produto: Internet claro	
Fornecedor: 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A.	
Comprovante: Anexo 1	

Preço Manual 2	R\$ 13.555,44
<i>Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>	
Data/Hora: 15/03/2024 09:06:30	
Produto: internet- vivo	
Fornecedor: 02.558.157/0001-62 - TELEFONICA BRASIL S.A.	
Comprovante: Anexo 2	

Item 2: Assinatura Telefonia Fixa			
Preço Estimado: R\$ 7.030,73 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 7.030,73	Média Saneada dos Preços Obtidos: R\$ 7.030,73
Quantidade	Descrição		Observação
1 Unidade	Serviço telefônico fixo comutado – STFC - com 10 Canais e 50 ramais		

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R\$ 5.575,13
Limite superior: R\$ 8.486,33

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)	R\$ 3.142,17
<i>Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>	
Órgão: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE Agência Nacional de Aguas	Data: 22/11/2023 09:00
Objeto: Contratação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC), com possibilidade de ligações dos tipos: fixo x fixo, fixo x interurbano, fixo x móvel (VC1), fixo x móvel (VC2) e fixo x móvel (VC3), com ligações ilimitadas para todo o Brasil e valor fixo mensal, e Longa Distância Internacional (LDI), em tronco E1, pela operadora de telefonia que deverá fornecer o serviço a ser disponibilizado dentro Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1 - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) com assinatura mensal e chamadas ilimitadas para linhas fixas e móveis na modalidade: Local/LDN em 90 canais e 600 (seiscentos) ramais.	Identificação: NºPregão:212023 / UASG:443001
CatSer: 27731 - ASSINATURA DE ENTRONCAMENTO DIGITAL BIDIRECIONAL E1	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 27/11/2023 12:01
	Homologação: 27/11/2023 16:04
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 60
	Unidade: UNIDADE
	UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
71.208.516/0001-74 *VENCEDOR*	ALGAR TELECOM S/A	R\$ 2.083,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) com assinatura mensal e chamadas ilimitadas para linhas fixas e móveis na modalidade: Local/LDN em 90 canais e 600 (seiscentos) ramais.		
02.558.157/0001-62	TELEFONICA BRASIL S.A.	R\$ 2.248,33
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) com assinatura mensal e chamadas ilimitadas para linhas fixas e móveis na modalidade: Local/LDN em 90 canais e 600 (seiscentos) ramais.		
38.292.523/0001-21	BRIGHT TELECOM EIRELI	R\$ 2.500,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) com assinatura mensal e chamadas ilimitadas para linhas fixas e móveis na modalidade: Local/LDN em 90 canais e 600 (seiscentos) ramais.		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.432.544/0001-47	CLARO S.A.	R\$ 3.558,89
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) com assinatura mensal e chamadas ilimitadas para linhas fixas e móveis na modalidade: Local/LDN em 90 canais e 600 (seiscentos) ramais.		
18.317.879/0001-65	LUIZ CANDIDO CUNHA OLIVEIRA	R\$ 3.686,95
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) com assinatura mensal e chamadas ilimitadas para linhas fixas e móveis na modalidade: Local/LDN em 90 canais e 600 (seiscentos) ramais.		
37.168.895/0001-88	ORBITEL TELECOMUNICACOES E INFORMATICA EIRELI	R\$ 3.716,67
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) com assinatura mensal e chamadas ilimitadas para linhas fixas e móveis na modalidade: Local/LDN em 90 canais e 600 (seiscentos) ramais.		
65.295.172/0001-85	METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA	R\$ 7.373,90
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) com assinatura mensal e chamadas ilimitadas para linhas fixas e móveis na modalidade: Local/LDN em 90 canais e 600 (seiscentos) ramais.		

Descritivo do Cálculo:

Limite inferior: R\$ 2.516,77

Limite superior: R\$ 4.674,01

Propostas consideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
1	40.432.544/0001-47	R\$ 3.558,89
2	18.317.879/0001-65	R\$ 3.686,95
3	37.168.895/0001-88	R\$ 3.716,67

Propostas desconsideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
1	71.208.516/0001-74	R\$ 2.083,00
2	02.558.157/0001-62	R\$ 2.248,33
3	38.292.523/0001-21	R\$ 2.500,00
4	65.295.172/0001-85	R\$ 7.373,90

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R\$ 11.418,24**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTERIO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF	Data: 01/10/2023 00:00
Objeto: Contratação, em caráter emergencial, da prestação de serviços contínuos de telefonia, compreendendo os serviços de telefonia fixa comutada local e telefonia de longa distância nacional, nos mesmos moldes do contrato SAMF nº06/2017, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de 06/10/2023 e encerramento em 05/04/2024, ou até a conclusão do processo licitatório já iniciado para a contratação dos serviços objeto deste contrato.	Modalidade: Dispensa de Licitação SRP: NÃO
Descrição: CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF - CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TELEFONIA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA LOCAL E TELEFONIA DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, NOS MESMOS MOLDES DO CONTRATO SAMF N06/2017, PARA AS LINHAS A SEGUIR:- PSFN UBERABA: (34) 3331-7200, RAMAIS 7200 A 7499;- PSFN UBERLÂNDIA: (34) 3253-6200, RAMAIS 62000 A 6499 E- PSFN PATOS DE MINAS: (34) 3818-9200, RAMAIS 9200 A 9399 DE ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, COM INÍCIO NA DATA DE 06/10/2023 E ENCERRAMENTO EM 05/04/2024, OU ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO JÁ INICIADO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO.	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 95/2023 / UASG: 170085 Lote/Item: 1/1 Ata: N/A Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 1 Unidade: MINUTOS UF: MG
CatSer: 26115 - CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
71.208.516/0001-74	ALGAR TELECOM S/A	R\$ 11.418,24
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: CHAMADAS LOCAIS FIXO-FIXO STFC-LOCAL-FF -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TELEFONIA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA LOCAL E TELEFONIA DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, NOS MESMOS MOLDES DO CONTRATO SAMF N06/2017, PARA AS LINHAS A SEGUIR:- PSFN UBERABA: (34) 3331-7200, RAMAIS 7200 A 7499;- PSFN UBERLÂNDIA: (34) 3253-6200, RAMAIS 62000 A 6499 E- PSFN PATOS DE MINAS: (34) 3818-9200, RAMAIS 9200 A 9399 DE ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, COM INÍCIO NA DATA DE 06/10/2023 E ENCERRAMENTO EM 05/04/2024, OU ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO JÁ INICIADO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO.		

Descritivo do Cálculo:

Limite inferior: R\$ 7.992,77

Limite superior: R\$ 14.843,71

Propostas consideradas:

CNPJ	Valor da Proposta Final
1 71.208.516/0001-74	R\$ 11.418,24

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 6.474,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA	Data: 18/08/2023 12:10
Objeto: Contratação de Telefonia Fixa	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: 122.54779-Serviço Telefônico Fixo Comutado, Demais informações de acordo com	SRP: NÃO
Termo de Referência, UNID. DE MEDIDA: Unitário - 122.54779-Serviço Telefônico	Identificação: 05012896000142-1-000168-2023
Fixo Comutado, Demais informações de acordo com Termo de Referência, UNID. DE	Lote/Item: 1/1
MEDIDA: Unitário	Ata: N/A
	Homologação: 18/08/2023 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: Unitário
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.371.416/0001-89	SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES	R\$ 6.474,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

Descritivo do Cálculo:

Limite inferior: R\$ 4.531,80

Limite superior: R\$ 8.416,20

Propostas consideradas:

CNPJ	Valor da Proposta Final
1 01.371.416/0001-89	R\$ 6.474,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 6.474,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA

Objeto: Telefonia fixa

Descrição: 122.54779-Serviço Telefônico Fixo Comutado, Demais informações de acordo com Termo de Referência, UNID. DE MEDIDA: Unitário - 122.54779-Serviço Telefônico Fixo Comutado, Demais informações de acordo com Termo de Referência, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Data: 04/08/2023 18:10

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: 05012896000142-1-000136-2023

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 04/08/2023 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: Unitário

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.371.416/0001-89	SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES	R\$ 6.474,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

Descritivo do Cálculo:

Limite inferior: R\$ 4.531,80

Limite superior: R\$ 8.416,20

Propostas consideradas:

CNPJ	Valor da Proposta Final
1 01.371.416/0001-89	R\$ 6.474,00

Preço Manual 1 R\$ 9.186,91

Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 22/03/2024 15:15:08

Produto: Telefonia claro

Fornecedor: 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A.

Comprovante: Anexo 3

Preço Manual 2 R\$ 5.988,00

Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 15/03/2024 09:08:34

Produto: Telefonia fixa - Vivo

Fornecedor: 02.558.157/0001-62 - TELEFONICA BRASIL S.A.

Comprovante: Anexo 4

Item 3: Chamadas nacionais fixo-movel

Preço Estimado: R\$ 2,60 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 2,60	Média Saneada dos Preços Obtidos: R\$ 2,60
Quantidade	Descrição	Observação	
Minutos	Serviço telefônico fixo comutado – STFC		

Descritivo do Cálculo:

Limite inferior: R\$ 2,11

Limite superior: R\$ 3,08



Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais

R\$ 2,33

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, E AGRONOMIA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	Data: 22/01/2024 09:30
	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
Objeto: Prestação de Serviços de telefonia digital VoIP (Voz sob protocolo de Rede) para atender às necessidades do Crea-MS.	Identificação: NºPregão:162023 / UASG:389086
Descrição: Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 a 4) - Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 a 4)	Lote/Item: 1/5
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 15/02/2024 15:01
	Homologação: 07/03/2024 19:21
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 2.000
	Unidade: MINUTOS
	UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.743.904/0001-23 *VENCEDOR*	VETT - VIA EXPRESS TECNOLOGIA E TELECOMUNICACOES LTDA	R\$ 0,01
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 a 4)		
19.813.396/0001-14	INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO EIRELI	R\$ 0,52
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 a 4)		
05.138.913/0001-92	FORTT DO BRASIL LTDA	R\$ 2,11
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional, Fixo-Fixo		
14.438.757/0001-76	CAM TECNOLOGIA EIRELI	R\$ 2,40
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 a 4)		
04.238.297/0001-89	3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA.	R\$ 2,40
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional, FixoFixo.		
37.168.895/0001-88	ORBITEL TELECOMUNICACOES E INFORMATICA EIRELI	R\$ 2,40
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Chamadas Nacionais Fixo-Fixo STFC-LDN-FF (Degraus 1 a 4)		
13.645.308/0001-36	CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA	R\$ 9,60
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional, Fixo-Fixo.		



Descritivo do Cálculo:**Limite inferior:** R\$ 1,94**Limite superior:** R\$ 3,61**Propostas consideradas:**

CNPJ	Valor da Proposta Final
1 05.138.913/0001-92	R\$ 2,11
2 14.438.757/0001-76	R\$ 2,40
3 04.238.297/0001-89	R\$ 2,40
4 37.168.895/0001-88	R\$ 2,40

Propostas desconsideradas:

CNPJ	Valor da Proposta Final
1 11.743.904/0001-23	R\$ 0,01
2 19.813.396/0001-14	R\$ 0,52
3 13.645.308/0001-36	R\$ 9,60

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)**R\$ 3,16***Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)***Órgão:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**Data:** 29/09/2023 10:00

Objeto: Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico fixo comutado STFC, nas modalidades: local, longa distância nacional inter-regional, longa distância nacional inter-regional e longa distância internacional, nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, como também Discagem Direta Gratuita (DDG) Tridígito e 0800, a fim de atender as unidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima..

Modalidade: Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** NºPregão:62023 / UASG:926790**Lote/Item:** 1/7**Ata:** [Link Ata](#)**Adjudicação:** 02/10/2023 13:45**Homologação:** 20/10/2023 13:44**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 12.000**Unidade:** MINUTOS**UF:** RR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.432.544/0001-47	CLARO S.A.	R\$ 3,16
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Chamadas Nacionais Fixo-Movel - STFC-LDN-FM (VC2 e VC3) - Chamadas Nacionais Fixo-Movel - STFC-LDN-FM (VC2 e VC3)		
37.168.895/0001-88	ORBITEL TELECOMUNICACOES E INFORMATICA EIRELI	R\$ 3,16
VENCEDOR Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Chamadas Nacionais Fixo-Movel - STFC-LDN-FM (VC2 e VC3)		
65.295.172/0001-85	METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA	R\$ 6,32
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Chamadas Nacionais Fixo-Movel - STFC-LDN-FM (VC2 e VC3)		



Descritivo do Cálculo:

Limite inferior: R\$ 2,95

Limite superior: R\$ 5,48

Propostas consideradas:

CNPJ		Valor da Proposta Final
1	40.432.544/0001-47	R\$ 3,16
2	37.168.895/0001-88	R\$ 3,16

Propostas desconsideradas:

CNPJ		Valor da Proposta Final
1	65.295.172/0001-85	R\$ 6,32

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais R\$ 2,30

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: COMANDO DA MARINHA COMANDO DO 5.DISTRITO NAVAL/RS	Data: 01/04/2023 00:00
Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de Serviço de Telefonia Fixa Direta Analógica de entrada e saída para o Com5 DN	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3) - LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL DE TELEFONES FIXOS PARA TELEFONES MÓVEIS (VC2 E VC3)	SRP: NÃO
CatSer: 26140 - CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 68/2023 / UASG: 785000
	Lote/Item: 5/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 171
	Unidade: MINUTOS
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
76.535.764/0001-43 *VENCEDOR*	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	R\$ 2,30
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL DE TELEFONES FIXOS PARA TELEFONES MÓVEIS (VC2 E VC3)		

Descritivo do Cálculo:

Limite inferior: R\$ 1,61

Limite superior: R\$ 2,99

Propostas consideradas:

CNPJ		Valor da Proposta Final
1	76.535.764/0001-43	R\$ 2,30

Item 4: Chamadas nacionais fixo-fixo

Preço Estimado: R\$ 0,78 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 0,78	Média Saneada dos Preços Obtidos: R\$ 0,78
-------------------------------	---------------	------------------------------------	--

Quantidade	Descrição	Observação
Minutos	Serviço telefônico fixo comutado – STFC	

Descritivo do Cálculo:

Limite inferior: R\$ 0,75

Limite superior: R\$ 0,81

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 0,81

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: DEPARTAMENTO NAC.DE OBRAS CONTRA AS SECAS DEPARTAMENTO NAC. DE OBRAS CONTRA AS SECAS	Data: 01/10/2023 00:00
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel, local e longa distância nacional) por meio de entroncamento E1, com disponibilização de ramais DDR, a ser executado de forma contínua nas dependências da Coordenadoria Estadual de Alagoas (DNOCS/CEST-AL).	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: CHAMADAS NACIONAIS FIXO-FIXO STFC-LDN-FF (DEGRAUS 1 A 4) - CHAMADAS NACIONAIS FIXO-FIXO STFC-LDN-FF (DEGRAUS 1 A 4)	SRP: NÃO
CatSer: 26131 - CHAMADAS NACIONAIS FIXO-FIXO STFC-LDN-FF (DEGRAUS 1 A 4)	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 11/2023 / UASG: 193007
	Lote/Item: 6/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 2.000
	Unidade: MINUTOS
	UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.292.523/0001-21	BRIGHT TELECOM EIRELI	R\$ 0,81
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: CHAMADAS NACIONAIS FIXO-FIXO STFC-LDN-FF (DEGRAUS 1 A 4)		

Descritivo do Cálculo:

Limite inferior: R\$ 0,57
Limite superior: R\$ 1,05
Propostas consideradas:

CNPJ	Valor da Proposta Final
1 38.292.523/0001-21	R\$ 0,81

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Sancada das Propostas Finais R\$ 0,75

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Instituto Nacional de Educação de Surdos	Data: 15/08/2023 10:00
Objeto: Contratação de uma só empresa especializada no fornecimento mensal continuado do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STF, modalidade local, longa distância nacional e longa distância internacional, das ligações originadas no Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES/MEC, no Rio de Janeiro/RJ, devendo ser observada a planilha estimativa de perfil de tráfego em anexo no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I anexa ao edital..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Chamadas nacionais fixo-movel - stfc-ldn-fm (vc2 e vc3) - Chamadas nacionais fixo-movel.	SRP: NÃO
CatSer: 26140 - CHAMADAS NACIONAIS FIXO-MOVEL - STFC-LDN-FM (VC2 E VC3)	Identificação: NºPregão:172023 / UASG:152005
	Lote/Item: 1/4
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 21/08/2023 17:02
	Homologação: 21/08/2023 18:33
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1.870
	Unidade: MINUTOS
	UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.520.219/0001-96	WIRELESS COMM SERVICES LTDA	R\$ 0,60
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Chamadas nacionais fixo-movel.		
18.149.211/0001-56	LEUCOTRON TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.	R\$ 0,90
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Chamadas nacionais fixo-movel - stfc-ldn-fm (vc2 e vc3) - Chamadas nacionais fixo-movel		



Descritivo do Cálculo:

Limite inferior: R\$ 0,53

Limite superior: R\$ 0,98

Propostas consideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
1	09.520.219/0001-96	R\$ 0,60
2	18.149.211/0001-56	R\$ 0,90

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 0,79

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	Data: 15/06/2023 09:59
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia fixa comutada (STFC) na modalidade interurbana LDN, definido pelo plano geral de outorgas – PGO, para atender a Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento No Estado do espirito Santo e suas Unidades Jurisdicionadas. e	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: Chamadas Nacionais Fixo-Movel - STFC-LDN-FM (VC2 e VC3) - Chamadas Nacionais Fixo-Movel - STFC-LDN-FM (VC2 e VC3)	SRP: NÃO
	Identificação: 00396895000125-1-000101-2023
	Lote/Item: 1/5
	Ata: N/A
	Homologação: 23/06/2023 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 2.400
	Unidade: MINUTOS
	UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.995.709/0001-04	GLOBAL TELECOM LTDA	R\$ 0,79
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

Descritivo do Cálculo:

Limite inferior: R\$ 0,55

Limite superior: R\$ 1,03

Propostas consideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
1	16.995.709/0001-04	R\$ 0,79

Item 5: Chamadas locais fixo-movel

Preço Estimado: R\$ 0,50 (un)		Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 0,50	Média Saneada dos Preços Obtidos: R\$ 0,50
Quantidade	Descrição	Observação		
Minutos	Serviço telefônico fixo comutado – STFC			

Descritivo do Cálculo:

Limite inferior: R\$ 0,47

Limite superior: R\$ 0,68

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais R\$ 0,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTOEmpresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
EMBRAPA FLORESTAS/COLOMBO/PR**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC, na modalidade Local digital, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, fixo-fixo e fixo-móvel incluindo o fornecimento de entroncamento digital E1 e linhas DDR, aproveitando-se dos números já existentes (portabilidade), destinado ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia e a Sede da Embrapa Florestas (Colombo/PR).**Descrição:** Chamadas locais fixo-movel stfc-local-fm (vc1) - 1.2 Chamadas locais fixo-movel (vc1)**CatSer:** 26123 - CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)**Data:** 01/08/2023 09:00**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** NÃO**Identificação:** NºPregão:122023 / UASG:135028**Lote/Item:** 1/2**Ata:** [Link Ata](#)**Adjudicação:** 02/08/2023 11:16**Homologação:** 02/08/2023 15:31**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 1.800**Unidade:** MINUTOS**UF:** PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.371.416/0001-89 *VENCEDOR*	SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICACOES	R\$ 0,15
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVE (vc-1)		
44.351.593/0001-06	SIPTI TELEFONE SEM FIO LTDA	R\$ 0,50
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LOTE 1: STFC - MODALIDADE LOCAL - LINHA DIGITAL (DDR) - ORIGEM: COLOMBO-PR		
65.295.172/0001-85	METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA	R\$ 0,90
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: 1.2 Chamadas locais fixo-movel (vc1)		

Descritivo do Cálculo:**Limite inferior:** R\$ 0,36**Limite superior:** R\$ 0,67**Propostas consideradas:**

CNPJ	Valor da Proposta Final
1 44.351.593/0001-06	R\$ 0,50

Propostas desconsideradas:

CNPJ	Valor da Proposta Final
1 01.371.416/0001-89	R\$ 0,15
2 65.295.172/0001-85	R\$ 0,90

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais**R\$ 0,65***Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)***Órgão:** MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTOEmpresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
EMBRAPA TRIGO/PASSO FUNDO/RS**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC e Telefonia Móvel Pessoal – SMP, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações, com acessos para comunicação de voz e dados, com tecnologia 3G, 4G, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional - LDN, para a Embrapa Trigo e a Embrapa Gado de Corte, a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência e seus anexos..**Descrição:** Chamadas locais fixo-movel stfc-local-fm (vc1) - Chamadas Locais Fixo-Movel STFC-Local-FM (VC1)Quantidade estimada mensal: 2.400 minutosQuantidade estimada para o período de 36 meses: 86.400 minutos**CatSer:** 26123 - CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)**Data:** 27/06/2023 08:30**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** NºPregão:72023 / UASG:135032**Lote/Item:** 2/13**Ata:** [Link Ata](#)**Adjudicação:** 29/06/2023 11:46**Homologação:** 29/06/2023 11:59**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 86.400**Unidade:** MINUTOS**UF:** RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.432.544/0001-47 *VENCEDOR*	CLARO S.A. Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Chamadas locais fixo-movel stfc-local-fm (vc1) - Chamadas Locais Fixo-Movel STFC-Local-FM (VC1) Quantidade estimada mensal: 2.400 minutos Quantidade estimada para o período de 36 meses: 86.400 minutos	R\$ 0,28
37.168.895/0001-88	ORBITELELECOMUNICACOES E INFORMATICA EIRELI Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Chamadas Locais Fixo-Movel STFC-Local-FM (VC1) Quantidade estimada mensal: 2.400 minutos Quantidade estimada para o período de 36 meses: 86.400 minutos	R\$ 0,65
65.295.172/0001-85	METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Ligações locais de telefones fixos para móveis - STFC - LOCAL FIXO-MÓVEL	R\$ 0,90

Descritivo do Cálculo:

Limite inferior: R\$ 0,43

Limite superior: R\$ 0,79

Propostas consideradas:

CNPJ	Valor da Proposta Final
1 37.168.895/0001-88	R\$ 0,65

Propostas desconsideradas:

CNPJ	Valor da Proposta Final
1 40.432.544/0001-47	R\$ 0,28
2 65.295.172/0001-85	R\$ 0,90

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais R\$ 0,15

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE	Data: 28/04/2023 07:59
Objeto: Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), executados de forma contínua, conforme tabela de itens e especificações para a realização de chamadas do tipo fixo – fixo e fixo – móvel nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI),da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Alagoas.	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: Chamadas Locais Fixo-Movel STFC-Local-FM (VC1) - Chamadas Locais Fixo-Movel STFC-Local-FM (VC1)	SRP: NÃO
	Identificação: 00394544000185-1-000188-2023
	Lote/Item: 1/5
	Ata: N/A
	Homologação: 03/05/2023 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 9.144
	Unidade: MINUTOS
	UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.601.397/0001-28 *VENCEDOR*	BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A. Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada	R\$ 0,15

Descritivo do Cálculo:

Limite inferior: R\$ 0,11

Limite superior: R\$ 0,20

Propostas consideradas:

CNPJ	Valor da Proposta Final
1 04.601.397/0001-28	R\$ 0,15



Item 6: Chamadas locais fixo-fixo

Preço Estimado: R\$ 0,50 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 0,50	Média Saneada dos Preços Obtidos: R\$ 0,50
-------------------------------	---------------	------------------------------------	--

Quantidade	Descrição	Observação
Minutos	Serviço telefônico fixo comutado – STFC	

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R\$ 0,38
Limite superior: R\$ 0,62

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 0,38

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária EMBRAPA AMAZONIA ORIENTAL/BELEM/PA	Data: 08/01/2024 09:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO Identificação: NºPregão:572023 / UASG:135006 Lote/Item: 1/3 Ata: Link Ata Adjudicação: 09/01/2024 14:46 Homologação: 11/01/2024 10:48 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 18.000 Unidade: MINUTOS UF: PA
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional e Serviços de Telefonia Móvel e Dados Pessoal – SMP, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, com acessos para comunicação de voz e dados, com tecnologia 3G, 4G, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional - LDN, para a Embrapa Amazônia Oriental..	
Descrição: Chamadas Locais Fixo-Fixo STFC-Local-FF - Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos - STFC - LOCAL FIXO-FIXO	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.432.544/0001-47 *VENCEDOR*	CLARO S.A.	R\$ 0,33
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos - STFC - LOCAL FIXO-FIXO		
13.645.308/0001-36	CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA	R\$ 0,42
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos - STFC - LOCAL FIXO-FIXO		

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R\$ 0,26
Limite superior: R\$ 0,49
Propostas consideradas:

CNPJ	Valor da Proposta Final
1 40.432.544/0001-47	R\$ 0,33
2 13.645.308/0001-36	R\$ 0,42

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 0,60

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria da Receita Federal

Superintendências Regionais da Receita Federal

10ª Região Fiscal

Objeto: Prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada – STFC, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional e de serviços de Telefonia Móvel à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Novo Hamburgo (DRF/NHO), à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Pelotas (DRF/PEL) e às suas Unidades Administrativas jurisdicionadas..

Descrição: Chamadas Locais Fixo-Movel STFC-Local-FM (VC1) - Chamadas Locais Fixo-Movel STFC-Local-FM (VC1) - Serviço Telefônico Fixo Comutado/DDR com origem em BAGÉ/RS

CatSer: 26123 - CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)

Data: 31/10/2023 09:00**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** NÃO**Identificação:** NºPregão:172023 / UASG:170177**Lote/Item:** 5/22**Ata:** [Link Ata](#)**Adjudicação:** 01/11/2023 11:02**Homologação:** 17/11/2023 15:49**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 3.159**Unidade:** MINUTOS**UF:** RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
71.208.516/0001-74	ALGAR TELECOM S/A	R\$ 0,60
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Chamadas Locais Fixo-Movel STFC-Local-FM (VC1) - Serviço Telefônico Fixo Comutado/DDR com origem em BAGÉ/RS		

Descritivo do Cálculo:**Limite inferior:** R\$ 0,42**Limite superior:** R\$ 0,79**Propostas consideradas:**

CNPJ	Valor da Proposta Final
1 71.208.516/0001-74	R\$ 0,60

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)**R\$ 0,53***Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)***Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Nacional de Educação de Surdos

Objeto: Contratação de uma só empresa especializada no fornecimento mensal continuado do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STF, modalidade local, longa distância nacional e longa distância internacional, das ligações originadas no Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES/MEC, no Rio de Janeiro/RJ, devendo ser observada a planilha estimativa de perfil de tráfego em anexo no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I anexa ao edital..

Descrição: Chamadas locais fixo-movel stfc-local-fm (vc1) - Chamadas locais fixo-movel.

CatSer: 26123 - CHAMADAS LOCAIS FIXO-MOVEL STFC-LOCAL-FM (VC1)

Data: 15/08/2023 10:00**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** NÃO**Identificação:** NºPregão:172023 / UASG:152005**Lote/Item:** 1/2**Ata:** [Link Ata](#)**Adjudicação:** 21/08/2023 17:02**Homologação:** 21/08/2023 18:33**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 689**Unidade:** MINUTOS**UF:** RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.149.211/0001-56	LEUCOTRON TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.	R\$ 0,45
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Chamadas locais fixo-movel stfc-local-fm (vc1) - Chamadas locais fixo-movel		
09.520.219/0001-96	WIRELESS COMM SERVICES LTDA	R\$ 0,60
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Chamadas locais fixo-movel.		



Descritivo do Cálculo:

Limite inferior: R\$ 0,37

Limite superior: R\$ 0,68

Propostas consideradas:

CNPJ		Valor da Proposta Final
1	18.149.211/0001-56	R\$ 0,45
2	09.520.219/0001-96	R\$ 0,60

Item 7: Chamadas internacionais fixo-mundo

Preço Estimado: R\$ 4,30 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 4,30	Média Saneada dos Preços Obtidos: R\$ 4,30
Quantidade	Descrição	Observação	
Minutos	4,85		

Descritivo do Cálculo:

Limite inferior: R\$ 3,67

Limite superior: R\$ 4,92

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 4,09

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária EMBRAPA AMAZONIA ORIENTAL/BELEM/PA	Data: 08/01/2024 09:00
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional e Serviços de Telefonia Móvel e Dados Pessoal – SMP, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, com acessos para comunicação de voz e dados, com tecnologia 3G, 4G, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional - LDN, para a Embrapa Amazônia Oriental..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Chamadas Internacionais (LDI-STFC-FF) - Origem Fixo - Ligações de Longa Distância Internacional - LDI - STFC - Fixo-Fixo - Origem Fixo	SRP: NÃO
	Identificação: NºPregão:572023 / UASG:135006
	Lote/Item: 1/7
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 09/01/2024 14:46
	Homologação: 11/01/2024 10:48
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 180
	Unidade: MINUTOS
	UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.645.308/0001-36	CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA	R\$ 4,09
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Ligações de Longa Distância Internacional - LDI - STFC - Fixo-Fixo - Origem Fixo		
40.432.544/0001-47	CLARO S.A.	R\$ 4,09
VENCEDOR Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Ligações de Longa Distância Internacional - LDI - STFC - Fixo-Fixo - Origem Fixo		

Descritivo do Cálculo:

Limite inferior: R\$ 2,86

Limite superior: R\$ 5,32

Propostas consideradas:

CNPJ		Valor da Proposta Final
1	13.645.308/0001-36	R\$ 4,09
2	40.432.544/0001-47	R\$ 4,09



Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)**R\$ 3,80**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior Eleitoral Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo TRE SP	Data: 22/11/2023 13:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO Identificação: NºPregão:912023 / UASG:70018 Lote/Item: 2/8 Ata: Link Ata Adjudicação: 22/11/2023 16:07 Homologação: 07/12/2023 17:12 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 12 Unidade: MINUTOS UF: SP
Objeto: Contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC na modalidade LOCAL fixo-fixo e fixo-móvel (VC1) e Serviço de chamadas Longa Distância através do código de seleção de prestadora (CSP).	
Descrição: Chamadas Internacionais (LDI-STFC/SMP-FM/M) - Destino Móvel - LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL FIXO-MÓVEL	
CatSer: 27669 - CHAMADAS INTERNACIONAIS (LDI-STFC/SMP-FM/M) - DESTINO MOVEL	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.558.157/0001-62 *VENCEDOR*	TELEFONICA BRASIL S.A.	R\$ 3,80
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL FIXO-MÓVEL		

Descritivo do Cálculo:**Limite inferior:** R\$ 2,66**Limite superior:** R\$ 4,94**Propostas consideradas:**

CNPJ	Valor da Proposta Final
1 02.558.157/0001-62	R\$ 3,80

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais**R\$ 5,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL	Data: 01/09/2023 00:00 Modalidade: Dispensa de Licitação SRP: NÃO Identificação: Dispensa de Licitação Nº 24/2023 / UASG: 200114 Lote/Item: 12/1 Ata: N/A Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 36 Unidade: MINUTOS UF: BA
Objeto: Contratação de serviços da Telefonia Fixa Comutada (STFC) (fixo-fixo e fixo-móvel), através de Tronco SIP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	
Descrição: CHAMADAS INTERNACIONAIS (LDI-STFC-FM) - ORIGEM FIXO - CHAMADAS INTERNACIONAIS (LDI-STFC-FM) - ORIGEM FIXO	
CatSer: 27634 - CHAMADAS INTERNACIONAIS (LDI-STFC-FM) - ORIGEM FIXO	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.248.024/0001-34 *VENCEDOR*	TAUFFER SOLUTIONS INFORMATICA LTDA	R\$ 5,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: CHAMADAS INTERNACIONAIS (LDI-STFC-FM) - ORIGEM FIXO		



Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R\$ 3,50
Limite superior: R\$ 6,50
Propostas consideradas:

CNPJ	Valor da Proposta Final
1 21.248.024/0001-34	R\$ 5,00

Item 8: Chamadas internacionais móvel-mundo

Preço Estimado: R\$ 3,24 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 3,24	Média Saneada dos Preços Obtidos: R\$ 3,24
Quantidade	Descrição	Observação	
Minutos	Serviço telefônico fixo comutado – STFC		

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R\$ 3,24
Limite superior: R\$ 3,24

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)
R\$ 3,24

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda/BA	Data: 26/06/2023 10:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO Identificação: NºPregão:92023 / UASG:170075 Lote/Item: 2/5 Ata: Link Ata Adjudicação: 28/06/2023 09:28 Homologação: 29/06/2023 11:37 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 30 Unidade: MINUTOS UF: BA
Objeto: Contratação conjunta da prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) Local nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, LDN e LDI, incluso todos os serviços de instalação e configuração de links e assinatura de linhas diretas convencionais não residenciais com o serviço de comunicação de dados para acesso a internet(sob demanda), para atender às demandas de diversas Unidades Descentralizadas do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos..	
Descrição: Chamadas internacionais (ldi-smp-mf) - origem móvel - Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a qualquer país/região (LDI - STFC - F/FM). Serviço será prestado para a Gerência Regional de Administração em Alagoas e seus órgãos clientes, conforme disposto no Termo de Referência.	
CatSer: 26336 - CHAMADAS INTERNACIONAIS (LDI-SMP-MF) - ORIGEM MÓVEL	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.558.157/0001-62	TELEFONICA BRASIL S.A.	R\$ 3,24
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a qualquer país/região (LDI - STFC - F/FM). Serviço será prestado para a Gerência Regional de Administração em Alagoas e seus órgãos clientes, conforme disposto no Termo de Referência		

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R\$ 2,27
Limite superior: R\$ 4,21
Propostas consideradas:

CNPJ	Valor da Proposta Final
1 02.558.157/0001-62	R\$ 3,24

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)
R\$ 3,24

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda/BA

Objeto: Contratação conjunta da prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) Local nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, LDN e LDI, inclusos todos os serviços de instalação e configuração de links e assinatura de linhas diretas convencionais não residenciais com o serviço de comunicação de dados para acesso a internet(sob demanda), para atender às demandas de diversas Unidades Descentralizadas do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos..

Descrição: Chamadas internacionais (ldi-smp-mf) - origem móvel - Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a qualquer país/região (LDI - STFC - F/FM). Serviço será prestado para a Superintendência Regional de Administração no Amazonas e seus órgãos clientes, conforme disposto no Termo de Referência.

CatSer: 26336 - CHAMADAS INTERNACIONAIS (LDI-SMP-MF) - ORIGEM MÓVEL**Data:** 26/06/2023 10:00**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** NÃO**Identificação:** NºPregão:92023 / UASG:170075**Lote/Item:** 7/18**Ata:** [Link Ata](#)**Adjudicação:** 28/06/2023 09:31**Homologação:** 29/06/2023 11:37**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 70**Unidade:** MINUTOS**UF:** BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.558.157/0001-62	TELEFONICA BRASIL S.A.	R\$ 3,24
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a qualquer país/região (LDI - STFC - F/FM). Serviço será prestado para a Superintendência Regional de Administração no Amazonas e seus órgãos clientes, conforme disposto no Termo de Referência.		

Descritivo do Cálculo:**Limite inferior:** R\$ 2,27**Limite superior:** R\$ 4,21**Propostas consideradas:**

CNPJ	Valor da Proposta Final
1 02.558.157/0001-62	R\$ 3,24

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)**R\$ 3,24***Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)***Órgão:** MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda/BA

Objeto: Contratação conjunta da prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) Local nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, LDN e LDI, inclusos todos os serviços de instalação e configuração de links e assinatura de linhas diretas convencionais não residenciais com o serviço de comunicação de dados para acesso a internet(sob demanda), para atender às demandas de diversas Unidades Descentralizadas do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos..

Descrição: Chamadas internacionais (ldi-smp-mf) - origem móvel - Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a qualquer país/região (LDI - STFC - F/FM). Serviço será prestado para a Superintendência Regional de Administração no Rio de Janeiro e seus órgãos clientes, conforme disposto no Termo de Referência.

CatSer: 26336 - CHAMADAS INTERNACIONAIS (LDI-SMP-MF) - ORIGEM MÓVEL**Data:** 26/06/2023 10:00**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** NÃO**Identificação:** NºPregão:92023 / UASG:170075**Lote/Item:** 8/20**Ata:** [Link Ata](#)**Adjudicação:** 28/06/2023 09:31**Homologação:** 29/06/2023 11:37**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 12**Unidade:** MINUTOS**UF:** BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.558.157/0001-62	TELEFONICA BRASIL S.A.	R\$ 3,24
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Chamada de Longa Distância Internacional (LDI) originadas das linhas direta em terminal fixo e destinada a qualquer país/região (LDI - STFC - F/FM). Serviço será prestado para a Superintendência Regional de Administração no Rio de Janeiro e seus órgãos clientes, conforme disposto no Termo de Referência.		



Descritivo do Cálculo:

Limite inferior: R\$ 2,27

Limite superior: R\$ 4,21

Propostas consideradas:

CNPJ		Valor da Proposta Final
1	02.558.157/0001-62	R\$ 3,24



Assinatura
Thatyane Basoni Daudt 25/03/2024





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 11/03/2024 10:22:49

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 28/06/2023 10:26:41

Acessar a fonte [aqui](#)

Fontes de preços inseridos manualmente:

1 - CLARO S.A. (40.432.544/0001-47)

Data: 22/03/2024 15:15:08

2 - TELEFONICA BRASIL S.A. (02.558.157/0001-62)

Data: 15/03/2024 09:08:34



Proposta Comercial e Sumário - Business Link Direct

GOIÂNIA, 14 de março de 2024.

BUSINESS LINK DIRECT – INTERNET DEDICADA

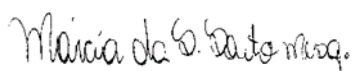
Conselho Regional de Odontologia do ES
CNPJ: 28.167.567/0001-76

Prezada,

Apresentamos a seguir a proposta comercial do Serviço Business Link Direct de 200 MB.

A CLARO/EMBRATEL tem a mais completa combinação de profissionais, infra-estrutura / plataforma tecnológica e portfólio de soluções em comunicações para atender o mercado corporativo.

Agradecemos a oportunidade e interesse em conhecer os serviços da CLARO e nos colocamos a sua disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.



Márcia da Silva Souto Mesquita
Gerente Executivo de Contas
Diretoria Governo
Phone: 021 62 9 9237-3686
marcia.mesquita@embratel.com.br

CONFIDENCIAL

**ORÇAMENTO VIVO
CRO ES**

Ao Sr. Matheus,

Segue abaixo orçamento solicitado para serviços de Telefonia Fixa.

Nome da sociedade empresária proponente: TELEFÔNICA BRASIL S/A

CNPJ: 02.558.157/0001-62

Endereço completo: Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1376, Bairro Cidade Monções - São Paulo - SP CEP 04571-936

Item	Especificação	Unid	Valor Mensal	Valor Anual
1	Link dedicado de acesso à Internet 200 Mbps Full Duplex – Fibra Óptica	1	1129,62	13555,44
2	Serviço telefônico fixo comutado – STFC - com 10 Canais e 50 ramais	1	499	5988
Valor Total (12 meses)				19543,44

Vitória - ES, 12 de março de 2024



Douglas Dantes de Moraes
Gerente Negócios PJ
Telefônica/VIVO

TELEFÔNICA S/A.

Nome do procurador: DOUGLAS DANTES DE MORAES

RG: 1.039.318 SSP/ES

CPF: 031.195.917.26

PROPOSTA TELEFONIA FIXA **VIPLINE e VIPPHONE**



A **Claro Brasil**, constituída pelas empresas Claro, Embratel e Net, possui um portfólio que permite atender as demandas de sua empresa como um todo, integrando TI, internet, dados e voz, sejam estes fixos ou móveis ou via satélite, consultoria para prever e propor soluções, datacenter e soluções de gestão de linhas e equipamentos. Além disso, para mobilidade, possui um portfólio diferenciado de serviços de voz e dados com smartphones, Tablets e soluções de Rastreamento, Telemetria, Solução de aplicativo para treinamento e/ou aulas, solução para estudo comportamental de turistas, licenças Google Workspace, Automação e Internet das Coisas (IoT).

**ORÇAMENTO VIVO
CRO ES**

Ao Sr. Matheus,

Segue abaixo orçamento solicitado para serviços de Telefonia Fixa.

Nome da sociedade empresária proponente: TELEFÔNICA BRASIL S/A

CNPJ: 02.558.157/0001-62

Endereço completo: Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1376, Bairro Cidade Monções - São Paulo - SP CEP 04571-936

Item	Especificação	Unid	Valor Mensal	Valor Anual
1	Link dedicado de acesso à Internet 200 Mbps Full Duplex – Fibra Óptica	1	1129,62	13555,44
2	Serviço telefônico fixo comutado – STFC - com 10 Canais e 50 ramais	1	499	5988
Valor Total (12 meses)				19543,44

Vitória - ES, 12 de março de 2024

Douglas Dantes de Moraes
Gerente Negócios PJ
Telefônica/VIVO

TELEFÔNICA S/A.

Nome do procurador: DOUGLAS DANTES DE MORAES

RG: 1.039.318 SSP/ES

CPF: 031.195.917.26

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo – CRO-ES, referente ao Aviso de Contratação Direta Nº 90011/2024, Processo Administrativo Nº 0013/2024:

DADOS DA EMPRESA – PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		UF:	
Telefone/Fax:		E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-Corrente:	
Nome do Representante Legal:			
Estado civil do Representante Legal:			
Identidade do Representante Legal:		CPF Representante Legal:	

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital em referência e seus Anexos, com os quais concordamos, vimos apresentar ao Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo (CRO-ES) objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de serviços contínuos de Recursos de TIC de Internet e serviços contínuos de Telefonia Fixa Comutada – STFC, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Serviço	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Link dedicado de acesso à Internet	200 Mbps Full Duplex – Fibra Óptica	mês	12	Não aplica	R\$	R\$
	Serviço telefônico fixo comutado – STFC	Assinatura telefonia fixa 10 canais e 50 ramais	mês	12	Não aplica	R\$	R\$
		Chamadas nacionais fixo-movel	minutos/mês	Por utilização	R\$ 2,60	conforme utilização	conforme utilização
		Chamadas nacionais fixo-fixo	minutos/mês	Por utilização	R\$ 0,78	conforme utilização	conforme utilização

		Chamadas locais fixo-móvel	minutos/mês	Por utilização	R\$ 0,50	conforme utilização	conforme utilização
		Chamadas locais fixo-fixos	minutos/mês	Por utilização	R\$ 0,50	conforme utilização	conforme utilização
		Chamadas internacionais fixo-mundo	minutos/mês	Por utilização	R\$ 4,30	conforme utilização	conforme utilização
		Chamadas internacionais móvel-mundo	minutos/mês	Por utilização	R\$ 3,24	conforme utilização	conforme utilização

A proposta é de R\$ ____ (**Inserir valor por extenso**), válida por de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública constante no preâmbulo do Edital.

OBSERVAÇÕES:

1. Declaramos que temos pleno conhecimento de todas as condições e regras da presente Dispensa Eletrônica e atendemos a todas as exigências nele contidas.
2. Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública constante no preâmbulo deste Edital.
3. Declaramos que nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas com materiais, insumos, despesas com deslocamento, mão de obra, fretes, transporte, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, despesas com reposição de funcionários em razão de qualquer tipo de licença (maternidade, doença ou outra) e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outra natureza, direta ou indireta, pertinentes à formação do preço dos serviços, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico/financeiro.
4. Declaramos que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
5. **Declaramos que se aplica a esta empresa os dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, que ampara a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme registro no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.**

Município-UF, ____ de ____ 2024

Assinatura/Responsável/Carimbo CNPJ/Empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA

_____(Nome da empresa)_____ CNPJ Nº: _____/____ sediada em
____(endereço completo)_____, declaro que optamos pela não
realização de vistoria, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão,
mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo, em nome da empresa que
represento.

Município-UF, _____ de _____ 2024

Assinatura/Responsável/Carimbo CNPJ/Empresa

Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº 00x/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA (inserir).

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO (CRO-ES), Autarquia Federal inscrita no CNPJ sob Nº **28.167.567/0001-76**, sediada na Av. Leitão da Silva, Edifício Rui Barbosa, Nº 1375, salas 401 a 404, Gurigica, Vitória - ES, CEP 29.046-010, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente **LUZIMAR GOMES DE OLIVEIRA PINHEIRO**, CPF: *****.093.107-****, e, do outro lado, a empresa **(inserir)**, inscrita no CNPJ Nº **(inserir)**, sediada na **(inserir endereço)**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) sócio(a) administrativo(a), Sr(a). **(inserir)**, CPF: **(inserir)**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 0013/2024**, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si, justo e acertado, a celebração do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS**, conduzido sob o **AVISO DE CONTRATAÇÃO 90011/2024**, nos termos da Lei Nº 14.133/2021 e demais normas vigentes aplicáveis ao objeto da presente contratação, mediante às cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de serviços contínuos de internet e telefonia fixa

Item	Especificação	Unid	Qtd	Valor mensal	Valor anual
1	Link dedicado de acesso à Internet 200 Mbps Full Duplex – Fibra Óptica	Meses	12	R\$	R\$
2	Serviço telefônico fixo comutado – STFC - com 10 Canais 50 ramais	Meses	12	R\$	R\$

- 1.1. Os elementos característicos, especificações e quantitativos constam no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, os quais são parte integrante do presente contrato.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Aviso de Contratação Direta da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2. O prazo de vigência da contratação terá início com a assinatura do contrato, com prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, de **XX/XX/2024** a **XX/XX/2025**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 1 4.133, de 2021, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 1.1. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 1.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5. O valor total da contratação é de **R\$ (inserir) (...)**.
 - 5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6. O CRO-ES realiza seus pagamentos da seguinte forma:
 - 6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
 - 6.1.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
 - 6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
 - 6.3. As partes reconhecem e concordam que os pagamentos a serem efetuados no âmbito deste contrato serão realizados mensalmente.
 - 6.3.1. Para efeitos de faturamento e pagamento, o **período de referência** será mensal, compreendendo o intervalo **do primeiro ao último dia** de cada mês civil.
 - 6.3.2. A Contratada compromete-se a emitir boletos ou notas fiscais referentes aos serviços/produtos prestados durante o período integral do mês de referência.
 - 6.3.3. O boleto ou nota fiscal deverá ser emitido até, no máximo, o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.
 - 6.4. O pagamento será preferencialmente realizado por meio de depósito em conta bancária no Banco do Brasil.
 - 6.4.1. Caso a contratada não possua uma conta neste banco, fica estabelecido que deverá emitir boleto bancário ou documento de cobrança equivalente para viabilizar a efetivação do pagamento.
 - 6.5. Haverá a retenção de tributos na forma da IN RFB 1234/2012, devendo a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA destacar os valores correspondentes.
 - 6.6. Caso não seja possível atender ao disposto no item 6.5, por se tratar de contribuinte imune, isento ou dispensado do recolhimento dos tributos, a CONTRATADA deverá comprovar tal característica especial mediante a apresentação de documento hábil.
 - 6.7. **A Nota Fiscal, boleto bancário ou outro documento idôneo deverá ser encaminhado para o e-mail protocolo@correio.croes.org.br com cópia para o e-mail do(a) fiscal designado(a) em portaria para que seja providenciado o efetivo pagamento.**
 - 6.7.1. O próprio fiscal fará contato, após a assinatura do contrato, e passará todas as informações necessárias para viabilizar as comunicações e envio de documentos entre as partes.

Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, que foi estipulado em **xx/xx/2024**.
 - 7.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - 7.2. O reajuste será realizado por apostilamento.
 - 7.3. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA em até, no máximo, o mês subsequente ao da aquisição do direito, ficando garantida a eficácia retroativa do pedido. Ultrapassado esse prazo, os efeitos financeiros somente terão vigência a partir da data da solicitação.
 - 7.3.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
 - 7.3.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);
 - 7.3.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);
 - 7.3.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
 - 7.3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 7.4. O CONTRATANTE dará resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro preferencialmente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento de toda a documentação comprobatória, apta à análise do pedido para eventual deferimento/indeferimento, tais como, notas fiscais e demais documentos pertinentes que comprovem o desequilíbrio, acompanhada de demonstração analítica da variação cambial e/ou dos custos contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8. São obrigações do Contratante:
 - 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.2. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA INDICAÇÃO DE PREPOSTO

9. São obrigações do Contratado, além daquelas estipuladas nos anexos:
 - 9.1. Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
 - 9.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.16. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do Contrato.**
 - 9.16.1. Para fins de acompanhamento e representação da contratada no cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, a contratada compromete-se a indicar um preposto devidamente autorizado e capacitado, no prazo de 3 (três) dias a contar da assinatura deste contrato, o qual atuará como elo entre as partes contratantes.
 - 9.16.2. Os serviços e/ou entregas de bens somente serão iniciados após a indicação do preposto.
 - 9.16.3. A contratada informará imediatamente à contratante sobre qualquer substituição do preposto designado, indicando o novo representante e as razões para a substituição, quando aplicável.
 - 9.16.3.1. A substituição do preposto somente será válida mediante prévia aprovação por escrito da contratante.
 - 9.16.4. O preposto indicado será responsável por representar a contratada perante a contratante, comunicando-se regularmente e prestando esclarecimentos sobre o andamento do contrato. O preposto deverá ter pleno conhecimento das cláusulas contratuais e das atividades a serem executadas.

Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

- 9.16.5. A designação do preposto permanecerá válida durante todo o período de vigência deste contrato, incluindo nas possíveis prorrogações, a menos que seja formalmente revogada ou substituída após acordo entre as partes.
- 9.17. Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo CRO-ES, concernentes à execução do Contrato.
- 9.18. É vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.
- 9.20. Obedecer às normas técnicas de saúde, de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente;
- 9.21. Assumir integral responsabilidade por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como pelos danos causados ao CRO-ES ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando o CRO-ES de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;
- 9.22. Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço;

Obrigações pertinentes à LGPD

- 9.23. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.24. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.25. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.26. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

- 9.27. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.28. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.29. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.30. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.31. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.32. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.32.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.33. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.34. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA ANÁLISE DE RISCOS

10. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 10.1. A análise de riscos encontra-se em anexo do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.1.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.1.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.1.4. **Multa:**

11.1.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.1.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

11.1.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

11.1.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 7% a 14% do valor do Contrato.

11.1.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.1.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

- 11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8. a aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

- 12.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.6. O termo de extinção/encerramento de contrato, sempre que possível, será precedido:
 - 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.6.3. Indenizações e multas.
- 12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRO-ES, na conta **6.2.2.1.1.01.04.04.004.004 - Serviços de Internet e Telefonia em Geral**.
- 13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14. Conforme estabelece o artigo 89 da Lei Federal Nº 14.133/2021, este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado compatíveis.
- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Política da Qualidade: gerar valor para a sociedade, orientando e disciplinando o exercício da odontologia, com esforços direcionados a assegurar a conduta ética e a fiscalização efetiva. Alicerçados em uma cultura organizacional voltada para resultados, estamos comprometidos em atender aos requisitos aplicáveis, buscando constantemente a melhoria contínua, a qualidade na prestação de nossos serviços, zelando pelo bom conceito da profissão e promovendo a satisfação da sociedade capixaba

- 15.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Vitória - ES, xx de (mês) de 2024.

LUZIMAR G. DE OLIVEIRA PINHEIRO

Presidente do CRO-ES
CRO-ES 393

RAZÃO SOCIAL

CNPJ: (inserir)

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO V

CARTA DE PREPOSIÇÃO

A empresa (inserir a Razão Social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 00.XXXXX/0001-00, com sede na rua _____, Nº __, bairro _____, cidade/UF, por meio de seu(sua) sócio(a)-administrador(a), Nome Completo, brasileiro(a), empresário(a), portador(a) do RG Nº xxxxx e inscrito(a) no CPF sob Nº xxxxxx, nomeio e constituo como meu preposto o senhor(a) Nome Completo, inscrito(a) no CPF sob Nº xxxxxx, e-mail (inserir e-mail do preposto) e telefone (inserir telefone do preposto).

A presente nomeação tem por finalidade autorizar o(a) preposto(a) mencionado(a) a representar (inserir a Razão Social) em assuntos relacionados à participação em licitações e dispensas, bem como auxiliar em demandas posteriores à contratação e demais questões pertinentes. O(a) preposto(a) está autorizado a concordar, discordar e prestar depoimento pessoal em nome da empresa, conforme necessário.

Município-UF, _____ de _____ 2024

Assinatura/Responsável/Carimbo CNPJ/Empresa